



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.951

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 12 de agosto de 2024
Publicação: terça-feira, 13 de agosto de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023186335 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS OBJETO: Contratação da Universidade de Brasília – UNB, com apoio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, para a inscrição de 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado em Direito, sendo 15 (quinze) vagas destinadas aos magistrados/as e 5 (cinco) para servidores/as do Tribunal de Justiça da Paraíba, com a finalidade de realização de Curso de Mestrado em Direito – área de concentração: "Direito, Estado e Constituição", na modalidade híbrida (online e presencial), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **INSTRUMENTO:** Contrato nº 034/2024. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Unidade Orçamentária – 05901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; Função – 02 – Judiciária; Subfunção – 061 – Ação Judiciária; Programa – 5244 – Processo Judiciário; Projeto/Atividade – 4996/4964 – Capacitação de Juízes, Servidores e Candidatos a Magistratura; Natureza da Despesa – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 75900/76000 – Recursos Vinculados a Fundos Recursos de Emolumentos e Taxas Jud; 0 – Dotação Normal; 1 – Recursos do Exercício Corrente; 0 – CO Padrão. Reservas Orçamentárias nº (s): 634/2024, 635/2024 e 636/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts.1º e 2º da Lei Federal nº 8.958/1994. João Pessoa (PB), 11 de AGOSTO de 2024. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024066894 - Pedido de Providências - Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte SEI: 000073-27.2024.8.15 - Diretoria de Fórum de Monteiro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho o parecer da Juíza Auxiliar da Presidência, o qual passa a integrar a presente decisão, e, em seguida, HOMOLOGO o pedido de desistência e determino o arquivamento do presente feito. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023030356 - Teletrabalho - Judson Kildere Nascimento Faheina

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos... DETERMINO a extinção do processo e, em sequência, seu arquivamento de plano, à luz do art. 9º, §2º da Resolução nº 135/2011 do CNJ.2 P.I." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023074735 - Pedido de Providências - Tribunal de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho integralmente o parecer da Juíza Auxiliar III desta Presidência, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá. Publique-se. À Gerência de Cerimonial para as providências a seu cargo. Após, à Gerência de Primeiro Grau e à GEACO para as formalidades legais e devidas anotações. Cumpra-se com brevidade." No SEI: 000207-30.2024.8.15

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho o parecer da Juíza Auxiliar GJAP III, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, que opinou pela autorização, com efeito retroativo, do afastamento da magistrada Juliana Dantas de Almeida, para tratamento médico no período de 30.07.2024 a 27.09.2024 (60 dias). À Gerência de Primeiro Grau para providências a seu cargo, em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações. Cumpra-se." No SEI: 000628-72.2024.8.15.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho integralmente o parecer da Juíza Auxiliar III desta Presidência, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá. Publique-se. Dê-se ciência aos Magistrados interessados. Cumpra-se." No SEI: 000951-51.2024.8.15

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho integralmente o parecer da Juíza Auxiliar III desta Presidência, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá. Publique-se. À GEACO para as providências a seu cargo. Cumpra-se." No SEI: 000225-97.2024.8.15

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. ...Portanto, sintetizando os argumentos expostos nesta oportunidade, determino a publicação de ato da presidência, regulamentando a abertura de editais para as unidades vagas de entrada inicial, com observância dos seguintes critérios: a) tratando-se de nova entrada, todas as unidades vagas serão ofertadas pelo critério de remoção, observando-se a alternância de antiguidade e merecimento, sendo a primeira delas por antiguidade; b) os editais devem ser publicados cronologicamente, ofertando-se, inicialmente, aquela unidade judiciária que primeiro vagou; c) com exceção da Vara Única da Comarca de Umbuzeiro, deve haver publicação de editais para todas as unidades judiciárias que se encontram vagas na entrada inicial; d) inexistindo interessados na remoção, proceder-se-á a publicação do edital de promoção para a respectiva vaga. Publique-se." No SEI: 000772-26.2024.8.15

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Designo para substituir a Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no TJPB, de forma parcial e cumulativa, a Juíza de Direito Túlia Neves, *ad referendum* do Tribunal Pleno." No SEI: 000070-32.2024.8.15

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho e defiro o pedido em consonância com o parecer na íntegra, da Juíza Auxiliar da Presidência III, que passa a fazer parte desta decisão, consoante (ID 0007090.) Remeta-se o presente processo à consideração da GEACO. Publique-se. Cumpra-se." No SEI: 000516-97.2024.8.15

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1ª suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2ª suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3ª suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer da Exma. Dra. Micheline de Oliveira Dantas Jatobá, Juíza Auxiliar da Presidência – GJAPIII e defiro o pedido inicial para conceder ao magistrado, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, titular da 16ª Vara Cível desta comarca da Capital, o direito as folgas compensatórias nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto e ainda nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024. Publique-se. Remeta-se os autos à Gerência de Primeiro Grau para adoção das providências a seu cargo. Em sequência, à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações. Cumpra-se." No SEI: 000473-07.2024.8.15



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 73/2024 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 58/2020, considerando o que dispõe o art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, c/c art. 41 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e o constante do Processo Administrativo nº 2023041586, RESOLVE: Homologar o estágio probatório do servidor TONY ELTON ROCHA LIRA, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 4730216, data de exercício 15/07/2020, concluído em 15/07/2023. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de agosto de 2024. EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor

PORTARIA DIGEP Nº 80/2024 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 58/2020, considerando o que dispõe o art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, c/c art. 41 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e o constante do Processo Administrativo nº 2024042942, RESOLVE: Homologar o estágio probatório do servidor ANTONIO CARLOS LIMA GOMES, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 4737369, data de exercício 12/08/2021, concluído em 12/08/2024. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de agosto de 2024. EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
000144-38.2024.8.15	Alzenir Medeiros de Lucena
001110-77.2024.8.15	Amanda Sibelle Lacerda Gomes
000897-44.2024.8.15	Ananda Brito Nunes Diniz Lourenço
000690-98.2024.8.15	Ana Karina Martins Pordeus Pires Brasil
000725-72.2024.8.15	Elian Vieira do Vale
001055-07.2024.8.15	Ivanusa de Medeiros Silva
001085-54.2024.8.15	Jacielly Batista Patriota
001003-29.2024.8.15	Nilson Dias de Assis Neto
000682-79.2024.8.15	Pamella Raphaela de Araújo Veríssimo
000846-32.2024.8.15	Pollyanna de Sena Gonçalves
000082-12.2024.8.15	Seane da Nóbrega Mascena Dantas

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de agosto de 2024. EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

52ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.
DIA 19 DE AGOSTO DE 2024 – VIDEOCONFERÊNCIA. INÍCIO: 09:00 HORAS.

A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 01 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800516-71.2018.8.15.2003. ORIGEM: DA 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA. 1º APELANTE: ELAINE

GARDENIA BRUNO FERREIRA. ADVOGADAS: LORENA DANIELY LIMA DE CASTRO HENRIQUES (OAB/PB 21.015). 2º APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: NILDEVAL CHIANCA JR. (OAB/PB 12.765). APELADOS: OS MESMOS. COTA DA SESSÃO NO DIA 12.08.2024: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860637-71.2018.8.15.2001. ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES MOREIRA. ADVOGADA: RAFAELA LIMA MOURA DE ARAÚJO (OAB/PB 26.373) APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: BRUNO AUGUSTO DA NÓBREGA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 12.08.2024: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800470-18.2023.8.15.0351. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: DIOGO PEREIRA DE SOUZA. ADVOGADO: PEDRO RAFAELL F. SANTOS (OAB/PB 24.127). APELADA: INOVAÇON PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. ADVOGADO: RENATO MACIEL DIAS (OAB/PB 21.861). COTA DA SESSÃO NO DIA 12.08.2024: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803549-97.2020.8.15.0031. ORIGEM: DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A). APELADOS: JOSÉ JUSTINO DE LIMA E OUTROS. ADVOGADOS: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ (OAB/PB 12.326) E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 12.08.2024: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 05 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800144-67.2022.8.15.0521. ORIGEM: DA COMARCA DE ALAGOINHA. 1º APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. ADVOGADA: ENY BITTENCOURT (OAB/BA Nº. 29.442 E OAB/PB Nº. 26.271-A). 2º APELANTE: SEVERINO CORREIA DA SILVA. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PB 26.712). APELADOS: OS MESMOS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801032-06.2023.8.15.0261. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ. APELANTE: GERALDA HONORATO. ADVOGADOS: MATHEUS ELPÍDIO SALES DA SILVA (OAB/PB 28.400) E OUTRO. APELADO: BANCO ITAU



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

AGOSTO				
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA				
PLANTÃO CÍVEL				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
16 a 17/08/2024	1ª Vara Regional Cível de Mangabeira - Acervo B da Capital	(83) 99144-7733	4ª Vara Criminal da Capital	(83) 99143-2913
AGOSTO				
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBUZEIRO				
PLANTÃO CÍVEL				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
16 a 17/08/2024	2ª Vara Cível de Campina Grande	(83) 99145-4216	1ª Vara Mista de Queimadas	(83) 99145-6436
AGOSTO				
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
16 a 17/08/2024	Vara Única de Bananeiras	(83) 99143-6320		
AGOSTO				
GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
16 a 17/08/2024	2ª Vara Mista de Itaporanga	(83) 99144-9988		
AGOSTO				
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
16 a 17/08/2024	Vara Única de Conceicao	(83) 99143-4896		

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de agosto de 2024. **Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 14 de agosto de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
14/08	JOÃO ALVES DA SILVA		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA	DIRETORIA JURÍDICA	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)
	3219-6411/3219-6410	3219-9421/3219-6346	3219-9428
14/08	Poliana Leite da Silva Brilhante e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionísio Coutinho	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de agosto de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



11.2021.8.15.0371. ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: DANIEL SEBDELHE ARANHA (OAB/PB 14.139) E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE APARECIDA. PROCURADOR: JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO (OAB/PB 30.280).

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848285-08.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: PÁRIS CHAVES TEIXEIRA (OAB/PB 27.059). APELADO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852701-19.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: PÁRIS CHAVES TEIXEIRA (OAB/PB 27.059). APELADO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846055-90.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: PÁRIS CHAVES TEIXEIRA (OAB/PB 27.059). APELADO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 15 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0845366-46.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1ª APELANTE: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, CARLOS FREDERICO DE ARAUJO LEITE. 2ª APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: PÁRIS CHAVES TEIXEIRA (OAB/PB 27.059). APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800373-76.2024.8.15.0191. ORIGEM: Vara Única de Soledade. APELANTE: Maria de Lourdes dos Santos. ADVOGADO: VINICIUS QUEIROZ DE SOUZA (OAB PB26220-A). APELADO: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB RN392-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800636-25.2023.8.15.0521. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha. APELANTE: Allianz Seguros S/A. ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678-A). APELADO: EMILIA ARCANJO ALVES DA SILVA. ADVOGADO: PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA (OAB PB19491-A).

06) Agravo em Execução nº 0807454-67.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Thiago de Lucena Silva (Adv. Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.782). Agravado: Ministério Público.

07) Agravo em Execução nº 0803982-58.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Tadeu Márcio Alves Amorim (Adv. Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.782). Agravado: Ministério Público.

08) Agravo em Execução nº 0814530-45.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 23.993 e Mozart de Lucena Tiago – OAB/PB 23.670). Agravado: Ministério Público.

09) Agravo em Execução nº 0806839-77.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Newton Faustino Pereira (Adv. Hilton Bruno Pereira Cantalice – OAB/PB 27.713). Agravado: Ministério Público.

10) Recurso em Sentido Estrito nº 0803465-59.2020.8.15.0981. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Ministério Público. Recorridos: Weller de Lima Barbosa e José Neto Barbosa da Silva (Defensoria Pública).

11) Apelação Criminal nº 0800376-82.2023.8.15.0541. Vara Única da Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ademir Balbino do Nascimento (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

12) Apelação Criminal nº 0802358-47.2023.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Denis Souza de Almeida (Adv. Severino Eronides da Silva – OAB/PB 28.169). Apelado: Ministério Público.

13) Apelação Criminal nº 0811128-95.2023.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). 1º Apelante: Raylson Soares de Freitas (Adv. Jardiel Oliveira da Silva – OAB/PB 12.341). 2º Apelante: Felipe Araújo Nery (Adv. Cláudio Henrique Pereira Salgado – OAB/SP 477.362). 3º Apelante: Rodrigo Silva Gomes (Adv. José Vinicius Alexandre dos Santos – OAB/PB 12.214). 4º Apelante: Jeferson Gomes Serafim (Adv. José Vinicius Alexandre dos Santos – OAB/PB 12.214). Apelado: Ministério Público.

14) Apelação Criminal nº 0836149-96.2022.8.15.0001. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Júlio César Dionísio de Lima (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

15) Apelação Criminal nº 0000087-54.2018.8.15.0511. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). 1º Apelante: Joan Jackson da Silva Araújo (Adv. Severino Eronides da Silva – OAB/PB 28.169). 2º Apelante: Juan Dyego Cavalcante de Araújo (Adv. Bruno Augusto Deriu – OAB/PB 19.728). Apelado: Ministério Público.

16) Apelação Criminal nº 0802376-23.2021.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Leonardo Romero Ramos Formiga (Adv. Rinaldo Cirilo Costa – OAB/PB 18.349). Apelado: Ministério Público.

17) Apelação Criminal nº 0008542-62.2017.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Leonardo Ferreira da Silva (Adv. Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira – OAB/PB 17.073). Apelado: Ministério Público.

18) Apelação Criminal nº 0001616-94.2019.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Luiz Fragas Neto (Adv. Alisson Batista Carvalho – OAB/PB 16.470). Apelado: Ministério Público.

19) Apelação Criminal nº 0004952-46.2017.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**PAUTA DA 29ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO
INÍCIO: 02 DE AGOSTO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14:00H)
TÉRMINO: 06 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13:59H)**

01) Habeas Corpus nº 0815967-24.2024.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Jefferson Lima das Chagas. Paciente: Marco Antônio Albuquerque Cordeiro Júnior.

02) Habeas Corpus nº 0816087-67.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Kaio Danilo Costa Gomes Silva. Paciente: Artur Gonçalves Gomes e Elder Tobias dos Anjos.

03) Habeas Corpus nº 0815084-77.2024.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Sérgio Luís Nascimento Nunes. Paciente: Leandro Silva de Souza.

04) Habeas Corpus nº 0815884-08.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca da Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Fabiano Lázaro Gama Cordeiro. Paciente: Fernando Borges Teixeira.

05) Embargos de declaração nº 0802954-77.2022.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Tiburtino Ferreira Filho (Adv. Ozael da Costa Fernandes – OAB/PB 5.510). Embargado: Ministério Público.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Andressa Lígia Bezerra Guimaraes	22153	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Pedras de Fogo	03/06/24	TRABALHO DESIGNADO
Antônio Elias Netto Lacerda	23675	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Campina Grande	15/08/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Carlos Antônio Rocha B. Junior	23652	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Guarabira	22/08/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Carmilene Santos Germano Vieira	23547	OFICIAL DE JUSTIÇA	Princesa Isabel	03/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues	23654	OFICIAL JUDICIÁRIO IV	Campina Grande	19/08/24; 20/08/24	REUNIÃO DE TRABALHO
Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira	23639	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Pombal	30/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira	23640	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Jericó	31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira	23641	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Jericó	01/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira	23656	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Catolé do Rocha	02/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	23637	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Pedras de Fogo	08/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Elivelton Farias Silva	23602	REQUISITADO	Campina Grande	06/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	23606	REQUISITADO	Campina Grande	30/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Nery Ferreira	23431	OFICIAL DE JUSTIÇA	Nova Olinda	30/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Francisco de Assis Xavier Escarião	23423	OFICIAL DE JUSTIÇA	Santana dos Garrotes	29/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Genário Franco de Sousa	23642	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Ingá; Itabaiana; Pedras de Fogo	08/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	23649	CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Conceição	09/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Itatyanne Cavalcanti da Silva	23636	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Pedras de Fogo	08/08/24	TRABALHO DESIGNADO
José Edgar de Souza	23667	REQUISITADO	Conde	09/08/24	TRABALHO DESIGNADO
José Rildo da Nóbrega Alencar	23424	OFICIAL DE JUSTIÇA	Princesa Isabel	30/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Márcio Palmeira Ramos	23430	OFICIAL DE JUSTIÇA	Princesa Isabel	30/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Gleides de Araújo Freire	23531	REQUISITADO	Catolé do Rocha	01/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Marinéio Gomes da Silva	23224	AUXILIAR JUDICIÁRIO	São Miguel de Taipu	18/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Odaci Clementino da Silva	23651	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Guarabira	22/08/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Rosálio Gomes Sarmiento	23537	REQUISITADO	Jericó	01/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Valdir Rufino da Silva	23325	OFICIAL DE JUSTIÇA	Caaporã	10/06/24; 11/06/24; 12/06/24; 13/06/24; 14/06/24	TRABALHO DESIGNADO
Valmir Victor de Lima	23638	REQUISITADO	Alagoinha	19/07/24	TRABALHO DESIGNADO



(EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). 1º Apelante: Carlos Leal Barbosa (Defensoria Pública). 2º Apelante: Condomínio Edifício Status (Adv. Vladimir Miná Valadares de Almeida – OAB/PB 12.360 e Natália Lopes Alves – OAB/PB 22.977). Apelado: Ministério Público.

20) Apelação Criminal nº 0804672-12.2022.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Manoel Domingos de Oliveira Neto (Adv. Abdon Salomão Lopes Furtado – OAB/PB 24.418). Apelado: Ministério Público.

21) Apelação Criminal nº 0800978-84.2023.8.15.0311. Vara Única da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Ministério Público. Apelado: Renato Alves da Silva (Adv. Evandir Virgulino de Souza – OAB/PB 26.619).

22) Apelação Criminal nº 0000231-17.2017.8.15.0041. Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Apelante: Joelson Antônio da Silva (Adv. Israel de Souza Farias – OAB/PB 25.670). Apelado: Ministério Público.

23) Apelação Criminal nº 0800745-24.2022.8.15.0311. Vara Única da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Jaelson Flor da Silva (Adv. Antônio Rialtoam de Araújo – OAB/PB 22.147). Apelado: Ministério Público.

24) Apelação Criminal nº 0804677-54.2023.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Pedro Lúcio Bezerra Sereno (Adv. Hugo Ribeiro Aureliano Braga – OAB/PB 10.987). Apelado: Ministério Público.

25) Apelação Criminal nº 0001552-93.2018.8.15.0351. 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Roberto Santos de Souza (Adv. Josenilson Avelino de Paiva – OAB/PB 25.748). Apelado: Ministério Público.

26) Apelação Criminal nº 0000645-75.2019.8.15.2003. 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Jonatha Barbosa da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

27) Apelação Criminal nº 0807204-76.2023.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Francisco da Silva Júnior (Defensoria Pública).

28) Apelação Criminal nº 0482259-81.2013.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Manoel Honório da Silva (Adv. Eduardo de Araújo Cavalcanti – OAB/PB 8.392). Apelado: Ministério Público.

29) Apelação Criminal nº 0812100-65.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Thiago Pereira de Brito (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

30) Apelação Criminal nº 0810488-81.2023.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Joseilson Apolinário da Silva (Adv. Jorge Luiz Silva – OAB/PB 23.853). Apelado: Ministério Público.

31) Apelação Criminal nº 0003096-42.2020.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ivaldo Lúcio da Silva Neto (Adv. Emanuel Messias Pereira de Lucena – OAB/PB 22.260). Apelado: Ministério Público.

32) Habeas Corpus nº 0815668-47.2024.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Impetrante: Kaio Danilo Costa Gomes Silva. Paciente: Wesley Jezrel da Silva Lopes.

33) Habeas Corpus nº 0814631-82.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Impetrante: Renan Elias da Silva. Paciente: Jordan Oliveira do Nascimento.

34) Habeas Corpus nº 0814864-79.2024.8.15.0000. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Impetrante: Ana Carolina Costa Dias. Paciente: Emerson dos Santos Nascimento.

35) Habeas Corpus nº 0807056-23.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Impetrante: Amanda Andrade Barbosa. Paciente: Pamela Suelen Felipe da Silva. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.

36) Habeas Corpus nº 0816379-52.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Paula Madelyne Mangueira Lacerda. Paciente: João Pereira da Silva.

37) Habeas Corpus nº 0815428-58.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Romerito Oliveira Carvalho. Paciente: Abraão de Jesus Santos.

38) Habeas Corpus nº 0816337-03.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira. Paciente: Thyago Brenne Alves Ramos.

39) Agravo Interno nº 0805334-51.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO) Agravante: André Luis de Lima Silva (Adv. Rinaldo Cirilo Costa – OAB/PB 18.349). Agravado: Ministério Público.

40) Agravo Interno nº 0813368-15.2024.8.15.0000. Comarca de RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Manoel Batista Vieira (Adv. Joallyson Guedes Resende – OAB/PB 16.427). Agravado: Ministério Público.

41) Agravo Interno nº 0806066-32.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Douglas do Rosário Sousa (Adv. Gardênia Antunes Melo Rocha Silva – OAB/BA 50.687). Agravado: Ministério Público.

42) Agravo Interno nº 0813956-87.2022.8.15.0001. Comarca de RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Anny Fabielly Marques Pereira e Alessandra Marques da Silva (Adv. Rafael Alves M. Araújo – OAB/PB 20.942). Agravado: Ministério Público.

43) Agravo em Execução nº 0805955-48.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Agravante: José Bernardo da Costa (Adv. João Falcone de Melo Neto – OAB/PB 17.788). Agravado: Ministério Público.

44) Agravo em Execução nº 0804455-44.2024.8.15.0000. 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Agravante: Almir Fernandes da Silva (Adv. Abdon Salomão Lopes Furtado – OAB/PB 24.418). Agravado: Ministério Público.

45) Agravo em Execução nº 0804661-58.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Agravante: João de Deus Rodrigues (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira – OAB/PB 6.639). Agravado: Ministério Público.

46) Agravo em Execução nº 0806057-70.2024.8.15.0000. 2ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Agravante: Valdemar Carneiro de Lucena Neto (Adv. José Corsino Peixoto Neto – OAB/PB 12.963). Agravado: Ministério Público.

47) Agravo em Execução nº 0804458-96.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Agravante: Manoel Teixeira de Oliveira Filho (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.

48) Recurso em Sentido Estrito nº 0001632-11.2015.8.15.0271. Vara Única da Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). Recorrente: Diego Oliveira Santos (Adv. José Evandro Alves da Trindade – OAB/PB 18.318). Recorrido: Ministério Público.

49) Apelação Criminal nº 0001711-60.2016.8.15.0301. 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: José Anchieta Oliveira André (Adv. Rodrigo Almeida dos Santos Andrade – OAB/PB 22.220). Apelado: Ministério Público.

50) Apelação Criminal nº 0800303-18.2022.8.15.0001. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Cosmo Monteiro da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

51) Apelação Criminal nº 0800252-40.2023.8.15.0981. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Alexsandro de Lira Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

52) Apelação Criminal nº 0000159-02.2015.8.15.0461. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Leonardo Manoel da Silva (Adv. Cristiano de Santana Alves da Trindade – OAB/PB 27.927). Apelado: Ministério Público.

53) Apelação Criminal nº 0002359-52.2020.8.15.0381. 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Jefferson Andrade Flor da Silva (Adv. Isaac José Alves Lins – OAB/PE 46.328). Apelado: Ministério Público.

54) Apelação Criminal nº 0803578-19.2023.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Wellington Martins de Oliveira Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

55) Apelação Criminal nº 0801860-04.2023.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 1º Apelante: Marina Rayssa Dias Andriola (Adv. Ennio Alves de Sousa Andrade Lima – OAB/PB 23.187). 2º Apelante: Dyego Jorge Gomes de Albuquerque (Adv. Rogério Bezerra Rodrigues – OAB/PB 9.770). Apelado: Ministério Público.

56) Apelação Criminal nº 0804015-67.2021.8.15.0351. 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Edmilson Silva de Aguiar (Adv. Josenilson Avelino de Paiva – OAB/PB 25.748). Apelado: Ministério Público.

57) Apelação Criminal nº 0000696-85.2008.8.15.0091. Vara Única da Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Nilson Serafim da Silva (Adv. Rilavia Sonale de Lucena Lopes – OAB/PB 30.096). Apelado: Ministério Público.

58) Apelação Criminal nº 0106339-80.2012.8.15.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Joanere Paulino da Silva (Adv. Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro – OAB/PB 9.132 e Arthur Bernardo Cordeiro – OAB/PB 19.999). Apelado: Ministério Público.

59) Apelação Criminal nº 0800215-88.2022.8.15.0741. Vara Única da Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 1º Apelante: John Dayvison Lima Aires (Adv. Adelfo Dantas Souza – OAB/PB 19.922). 2º Apelante: Bruno de Lima Ribeiro (Adv. Amanda Gomes Brandão – OAB/PB 26.587). 3º Apelante: João Paulo Ferraz da Silva (Adv. Rilavia Sonale de Lucena Lopes – OAB/PB 30.096). Apelado: Ministério Público.

60) Apelação Criminal nº 0000318-23.1997.8.15.0251. 1ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: José Targino da Silva (Adv. José Corsino Peixoto Neto – OAB/PB 12.963). Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos.

61) Apelação Criminal nº 0803969-38.2022.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelantes: José Albino da Silva e Igor Rodrigues de Azevedo (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos.

62) Apelação Criminal nº 0800794-80.2024.8.15.0251. 2ª Vara da Comarca da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Lucas de Souza Gomes (Adv. Adriano Tadeu da Silva – OAB/PB 11.320). Apelado: Ministério Público.

63) Apelação Criminal nº 0800867-35.2022.8.15.0441. Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Saymon de Sousa Frazão (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

64) Apelação Criminal nº 0806055-94.2022.8.15.0251. 2ª Vara da Comarca da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Patrício José Fausto de Sousa (Adv. Gabriel Felipe Oliveira Brandão – OAB/PB 16.870). Apelado: Ministério Público.

65) Apelação Criminal nº 0801503-68.2020.8.15.0021. Vara Única da Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Ministério Público. 1º Apelado: Jonas de Lira Novais (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB/PB 11.612). 2º Apelado: Gleybson Novais da Silva (Defensoria Pública).

66) Apelação Criminal nº 0000696-54.2009.8.15.0381. 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelantes: Joselito Gonçalves da Silva, Cézar Carlos dos Anjos Silva e José Alexandre da Silva (Adv. Leandro Batista Guedes – OAB/PB 30.345). Apelado: Ministério Público.

67) Habeas Corpus nº 0816470-45.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrantes: Lázaro Fabrício da Silva e Bruna Laysa Candeia Correia da Silva. Paciente: Edkleyton Barbosa da Silva.

68) Habeas Corpus nº 0816662-75.2024.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Aurellyan Da Silva Araújo. Paciente: Antônio Moura da Silva.

69) Habeas Corpus nº 0815979-38.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux/. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Joallyson Guedes Resende. Paciente: Edilson da Silva Soares.



70) Habeas Corpus nº 0816298-06.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Alisson Batista de Carvalho. Paciente: Joseilton da Silva.

71) Habeas Corpus nº 0817084-50.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto. Paciente: Edwin Rodolfo de Farias Silva.

72) Habeas Corpus nº 0816168-16.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Heratóstenes Santos de Oliveira. Paciente: Edson Severino dos Santos Filho.

73) Habeas Corpus nº 0815376-62.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: João Alves do Nascimento Júnior. Paciente: Alexandro da Silva Carvalho.

74) Habeas Corpus nº 0814820-60.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrantes: Felipe Pedrosa e Gardênia Antunes Melo Rocha. Paciente: João Victor Pessoa da Silva.

75) Habeas Corpus nº 0815763-77.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Antônio Barbosa de Araújo. Paciente: Joalison da Silva Dias.

76) Agravo Interno nº 0802888-86.2023.8.15.0331. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Eduardo Batista de Lima (Adv. Mozart de Lucena Tiago – OAB/PB 23.670). Agravado: Ministério Público.

77) Embargos de Declaração nº 0801490-73.2021.8.15.0461. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Ronaldo Evangelista Monteiro Filho (Adv. Joálysso de Lima Leite – OAB/PB 31.298). Embargado: Ministério Público.

78) Embargos de Declaração nº 0801213-16.2023.8.15.0161. 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Elizabete Paulo dos Santos (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho – OAB/PB 12.864). Embargado: Ministério Público.

79) Embargos de Declaração nº 0002306-63.2017.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Franklin Gomes Dornelas Belmont Neri (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589). Embargado: Ministério Público.

80) Embargos de Declaração nº 0801294-09.2021.8.15.0751. 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Gabriel Bruno Barbosa de Macedo Silva (Adv. Tiago Espindola Beltrão – OAB/PB 18.258). Embargado: Ministério Público.

81) Embargos de Declaração nº 0001090-64.2018.8.15.0181. 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Arivaldo de Araújo Silva (Adv. José Gouveia Lima Neto – OAB/PB 16.548). Embargado: Ministério Público.

82) Agravo em Execução nº 0807875-57.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Adenilson Duarte Fernandes (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.

83) Agravo em Execução nº 0812067-33.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Damião Marques da Silva (Adv. Paula Gomes da Costa Cavalcanti – OAB/RN 15.493). Agravado: Ministério Público.

84) Recurso em Sentido Estrito nº 0000270-24.2020.8.15.0521. Vara Única da Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: Antônio Eduardo Pereira da Silva (Adv. George Antônio Paulino Coutinho Pereira – OAB/PB 20.967). Recorrido: Ministério Público.

85) Recurso em Sentido Estrito nº 0000425-49.2015.8.15.0441. Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: Pedro Mendes da Silva (Adv. Carlos Magno Guimarães Ramires – OAB/PB 12.238). Recorrido: Ministério Público.

86) Apelação Criminal nº 0000807-82.2020.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Maria Cláudia de Sousa (Adv. Francisco George Abrantes da Silva – OAB/PB 24.836). Apelado: Ministério Público.

87) Apelação Criminal nº 0000145-83.2018.8.15.0761. Vara Única da Comarca de Gurinhém. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: José Raimundo de Souza (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

88) Apelação Criminal nº 0800243-23.2022.8.15.0461. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Jordan da Cruz Félix (Adv. Tiago José Souza da Silva – OAB/PB 17.301). Apelado: Ministério Público.

89) Apelação Criminal nº 0808694-85.2022.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: José Demeto Silva (Adv. Adriano Tadeu da Silva – OAB/PB 11.320). Apelado: Ministério Público.

90) Apelação Criminal nº 0012702-87.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Leandro da Silva (Adv. Matheus Silva Lira – OAB/PB 24.170). Apelado: Ministério Público.

91) Apelação Criminal nº 0008012-15.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Joab Pequeno da Silva (Adv. Rafael da Silva Lima – OAB/PB 28.166 e Richardson Leandro da Silva – OAB/PB 28.166). Apelado: Ministério Público.

92) Apelação Criminal nº 0800559-42.2022.8.15.0071. Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Ministério Público. Apelado: Marcílio Gomes da Silva (Defensoria Pública).

93) Apelação Criminal nº 0819739-26.2023.8.15.0001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelantes: Orlando Souza Lima e Diogenis Santos (Adv. Fábio José Trindade Santos – OAB/SE 5.779). Apelado: Ministério Público.

94) Apelação Criminal nº 0800799-44.2023.8.15.0411. Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Ministério Público. Apelado: Ednaldo Nunes (Defensoria Pública).

95) Apelação Criminal nº 0808441-48.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Jackson Santos Pereira (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

96) Apelação Criminal nº 0801135-03.2023.8.15.0911. Vara Única da Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Natanael Carlos de Lima e Lima (Adv. João José Maciel Alves – OAB/PB 17.488). Apelado: Ministério Público.

97) Apelação Criminal nº 0810534-18.2022.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Ministério Público. Apelados: Therezinha Medeiros Cirne e Fabrício Cirne Costa (Adv. Tácito Ribeiro Fernandes – OAB/PB 15.342).

98) Apelação Criminal nº 0802392-65.2021.8.15.0351. 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM

SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Gilmar dos Santos Silva (Adv. Iago Bernardo Felizola Carrazzoni – OAB/PB 20.705). Apelado: Ministério Público.

99) Apelação Criminal nº 0810117-31.2023.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Eduardo Patrício Lima da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

100) Apelação Criminal nº 0812575-44.2022.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Jailton do Nascimento Santos (Adv. João Batista Caitano – OAB/PB 27.614). Apelado: Ministério Público.

101) Apelação Criminal nº 0004706-79.2019.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Gelon Pereira de Aguiar Neto (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

102) Apelação Criminal nº 0801521-63.2022.8.15.0201. 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Valdelino Alves de Lima (Adv. Valber Maxwell Farias Borba – OAB/PB 14.865). Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Joás de Brito Pereira Filho.

103) Apelação Criminal nº 0806077-06.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Itamar de Moura Marques (Adv. Manoel Idalino Martins Junior – OAB/PB 22.010). Apelado: Ministério Público.

104) Apelação Criminal nº 0806316-59.2022.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Matusalém dos Santos Renovato (Adv. Adriano Tadeu da Silva – OAB/PB 11.320). Apelado: Ministério Público.

105) Apelação Criminal nº 0025806-95.2016.8.15.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Guilherme Campelo Rabay Neto (Adv. Adênio Lima Neto – OAB/PB 32.162). Apelado: Ministério Público.

106) Apelação Criminal nº 0000994-51.2019.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Carlos Eduardo César da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

107) Apelação Criminal nº 0003119-71.2018.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Luiz Alves Bezerra Neto (Adv. José Antônio de Sousa Ribeiro Neto – OAB/PB 27.718). Apelado: Ministério Público.

108) Apelação Criminal nº 0000015-31.2015.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Allison Alves da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

109) Habeas Corpus nº 0815661-55.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Kaio Danilo Costa Gomes da Silva. Paciente: Hugo Hipólito de Melo Filho.

110) Habeas Corpus nº 0814898-54.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Ana Flávia Fernandes Soares. Paciente: José Vasconcelos Da Silva Lima.

111) Habeas Corpus nº 0815093-39.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Joalysso Guedes Resende. Paciente: Ismael Anselmo da Silva Rodrigues.

112) Habeas Corpus nº 0816620-26.2024.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Paciente: Jean Flávio Machado de Lima Targino.

113) Habeas Corpus nº 0816021-87.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto. Paciente: Emerson de Lima.

114) Habeas Corpus nº 0816714-71.2024.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Camila dos Santos da Silva. Paciente: Elias Pereira da Silva.

115) Habeas Corpus nº 0814279-27.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Paciente: Eduardo Costa Martins.

116) Habeas Corpus nº 0816616-86.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Impetrante: José Evandro Alves da Trindade. Paciente: Kessi Jhone Santos Costa.

117) Agravo Interno nº 0813070-23.2024.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravantes: Irlan Thiago Santos Silva (Adv. Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Machado – OAB/PB 17.086). Agravado: Ministério Público.

118) Agravo Interno nº 0811415-16.2024.8.15.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Valdicléio Cândido Soares (Adv. Anderson Diego Cândido da Silva – OAB/PE 37.770). Agravado: Ministério Público.

119) Agravo Interno nº 0813558-75.2024.8.15.0000. 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Eriberto Ferreira Leite (Adv. Joaquim Campos Lorenzoni – OAB/PB 20.048). Agravado: Ministério Público.

120) Embargos de Declaração nº 0804763-14.2023.8.15.0001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Embargantes: João Henrique Nunes da Costa e Paulo Roberto Soares Júnior (Adv. Mona Lisa Fernandes de Oliveira – OAB/PB 17.498). Embargado: Ministério Público.

121) Embargos de Declaração nº 0000030-25.2020.8.15.0201. 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Embargante: José Justino dos Passos (Adv. José Wilson da Silva Rocha – OAB/PB 21.004). Embargado: Ministério Público.

122) Agravo em Execução nº 0811658-57.2024.8.15.0000. 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Josenildo Tiberio Teodoro (Adv. Theofilo Danilo Pereira Vieira – OAB/PB 15.950). Agravado: Ministério Público.

123) Agravo em Execução nº 0809056-93.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Edjailson do Nascimento Ribeiro (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.



124) Agravo em Execução nº 0810786-42.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Fabio Izídio da Silva (Adv. Mayara Leal Pereira Lima – OAB/PB 24.515). Agravado: Ministério Público.

125) Agravo em Execução nº 0811142-37.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Janilson Pereira Da Silva (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira – OAB/PB 6.639). Agravado: Ministério Público.

126) Agravo em Execução nº 0811002-03.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Maria da Penha Firmino Pereira (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.

127) Agravo em Execução nº 0815157-49.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Luciano da Conceição (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.

128) Agravo em Execução nº 0812205-97.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Agravante: Ministério Público. Agravado: José Anderson Mendonça Da Silva (Defensoria Pública).

129) Recurso em Sentido Estrito nº 0011992-21.2013.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Nayadeson Rodrigues da Silva (Defensoria Pública).

130) Recurso em Sentido Estrito nº 0809068-15.2021.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Recorrente: Ministério Público. 1º Recorrido: Erivan Leandro de Oliveira (Adv. Mônica Gonçalves Gomes – OAB/PB 15.102). 2º Recorrido: Nilda Eliza Maia Leandro de Oliveira (Adv. Mônica Gonçalves Gomes – OAB/PB 15.102). 3º Recorrido: Thiago Holanda de Oliveira (Adv. Victor de Farias Lima – OAB/PB 27.876). 4º Recorrido: Eder Júlio Holanda de Oliveira (Defensoria Pública).

131) Apelação Criminal nº 0811518-65.2023.8.15.2002. Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Alexandre Francisco do Nascimento (Adv. Elizeu Araújo da Silva – OAB/PB 25.565). Apelado: Ministério Público.

132) Apelação Criminal nº 0000555-90.2019.8.15.0411. Vara Única da Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Marcélio Juvêncio da Silva (Adv. José Augusto Meirelles Neto – OAB/PB 9.427). Apelado: Ministério Público.

133) Apelação Criminal nº 0808193-33.2020.8.15.0371. 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Laerton Ferreira da Silva (Adv. Francisco Fortunato de Sousa Júnior – OAB/PB 18.542). Apelado: Ministério Público.

134) Apelação Criminal nº 0800832-06.2022.8.15.0561. Vara Única da Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Apelante: Damião Alves de Araújo (Adv. Italo José Estevão Freires – OAB/PB 27.822). Apelado: Ministério Público.

135) Apelação Criminal nº 0812419-22.2023.8.15.0001. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 1º Apelante: Fabianni Walsar Dantas Romualdo (Defensoria Pública). 2º Apelante: Jefferson Ferreira Santos (Adv. Maklyste Oliveira Lima – OAB/PB 21.413). Apelado: Ministério Público.

136) Apelação Criminal nº 0800625-79.2023.8.15.0461. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Lucas Gomes da Costa (Adv. Alison de Lima Lins – OAB/PB 30.293). Apelado: Ministério Público.

137) Apelação Criminal nº 0804355-55.2022.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Sudervânio Florêncio De Sousa (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

138) Apelação Criminal nº 0804946-96.2022.8.15.0331. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Tereza Neumam Pinheiro e José Carlos Leandro dos Santos (Adv. Emanuel Messias Pereira de Lucena – OAB/PB 22.260). Apelado: Ministério Público.

139) Apelação Criminal nº 0810049-18.2022.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Severina Neves Pessoa e Alex Neves Pessoa (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589). Apelado: Ministério Público.

140) Apelação Criminal nº 0810531-63.2022.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Thiago Belmont Lucena (Adv. Eduardo Sérgio Cabral de Lima – OAB/PB 9.049 e Juliana Cabral de Lima Oliveira – OAB/PB 13.370).

141) Apelação Criminal nº 0815564-05.2020.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Edjerson Jardim dos Santos (Adv. Tiago Espindola Beltrão – OAB/PB 18.258). Apelado: Ministério Público.

142) Apelação Criminal nº 5000599-46.2016.8.15.0761. Vara Única da Comarca de Gurinhém. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Leonardo Rodrigues da Silva (Adv. Adão Soares de Sousa – OAB/PB 18.678). Apelado: Ministério Público.

143) Apelação Criminal nº 0800928-26.2023.8.15.2003. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Gefferson Jerônimo de Araújo (Adv. Rinaldo Cirilo Costa – OAB/PB 18.349).

144) Apelação Criminal nº 0828910-07.2023.8.15.0001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Jefferson Vitor da Silva Oliveira (Adv. Mona Lisa Fernandes de Oliveira – OAB/PB 17.498).

145) Apelação Criminal nº 0003994-60.2017.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Cesar Douglas Mesquita Brasil Gomes e Wallyson David da Silva (Adv. Everson Coelho de Lima – OAB/PB 20.294). Apelado: Ministério Público.

146) Apelação Criminal nº 0811635-45.2023.8.15.0001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Raniery Antônio Pereira Nascimento (Adv. João Gomes de Lima – OAB/PB 23.677). Apelado: Ministério Público.

147) Apelação Criminal nº 0031482-24.2016.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Allefy José Ribeiro (Adv. Ednilson Siqueira Paiva – OAB/PB 9.757). Apelado: Ministério Público.

148) Habeas Corpus nº 0816524-11.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Marciel Pereira de Paiva. Paciente: Manoel Cordeiro Ventura.

149) Habeas Corpus nº 0816351-84.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira. Paciente: Thyago Brenne Alves Ramos.

150) Habeas Corpus nº 0816745-91.2024.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: Fernando Hugo Soares da Silva.

151) Habeas Corpus nº 0816276-45.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira. Paciente: Osvadiel Gabel da Silva.

152) Habeas Corpus nº 0815981-08.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Jardiel Oliveira da Silva. Paciente: Leonildo Gonçalves Xavier.

153) Embargos de Declaração nº 0803786-69.2020.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Everton Ricardo de Oliveira Silva (Adv. José Evandro Alves da Trindade – OAB/PB 18.318). Embargado: Ministério Público.

154) Agravo em Execução nº 0811646-43.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Agravante: Rafael de Lima Silva (Adv. Hildernando Antunes Pereira – OAB/PB 32.140). Agravado: Ministério Público.

155) Agravo em Execução nº 0816280-82.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Agravante: Ministério Público. Agravado: Natália Bruna Santos Menezes (Defensoria Pública).

156) Apelação Criminal nº 0801613-93.2021.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Cláudio Gomes da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

157) Apelação Criminal nº 0800984-78.2022.8.15.0941. Vara Única da Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: José Roberto Rocha Silva (Adv. Marcelino Xenófanos Diniz de Souza – OAB/PB 11.015). Apelado: Ministério Público.

158) Apelação Criminal nº 0805007-21.2023.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Erick Hevelly de Sousa Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

159) Apelação Criminal nº 0801143-48.2023.8.15.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Wesley Henrique Ferreira (Adv. Erinaldo Alves dos Santos – OAB/PB 32.496). Apelado: Ministério Público.

160) Apelação Criminal nº 0808357-49.2021.8.15.0181. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Romário Gabriel Gomes dos Santos (Adv. Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira – OAB/PB 17.821). Apelado: Ministério Público.

161) Apelação Criminal nº 0000806-58.2019.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Célio Roberto Soares da Silva (Adv. Hilton Hril Martins Maia – OAB/PB 13.442). Apelado: Ministério Público.

162) Apelação Criminal nº 0822321-33.2022.8.15.0001. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: Erinaldo dos Santos (Adv. Camille Agra Singh – OAB/PE e José Durval de Lemos Lins Filho – OAB/PE 58.247).

163) Apelação Criminal nº 0001072-73.2010.8.15.0391. Vara Única da Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Antônio Mota Diniz Filho (Adv. Rômulo Emanuel Marques de Lima – OAB/PB 20.287). Apelado: Ministério Público.

164) Apelação Criminal nº 0803045-96.2023.8.15.0351. 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Elton Alisson de Souza Santos (Adv. Claudinei Torres Pacheco – OAB/PB 29.248). Apelado: Ministério Público.

165) Apelação Criminal nº 0000504-26.2018.8.15.0731. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelantes: Marcos André Braz de Oliveira Silva e Luiz Carlos da Silva Segundo (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

166) Apelação Criminal nº 0803204-48.2023.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Thiago Ribeiro Alves (Adv. Raphael Correia Lins – OAB/PB 21.036). Apelado: Ministério Público.

167) Apelação Criminal nº 0801529-29.2023.8.15.0161. 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: José de Deus Faustino (Adv. Fellipe Portinari de Lima Macedo – OAB/PB 26.625). Apelado: Ministério Público.

168) Apelação Criminal nº 0801590-38.2023.8.15.0241. 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Daniel Batista do Nascimento (Adv. Valter José Campos – OAB/PB 28.840). Apelado: Ministério Público.

169) Apelação Criminal nº 0000231-87.2018.8.15.0071. Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Fernanda Soares da Silva (Adv. João Barboza Meira Júnior – OAB/PB 11.823). Apelado: Ministério Público.

170) Apelação Criminal nº 0004632-67.2014.8.15.0331. 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO) 1º Apelante: Kelsey Moraes de Oliveira (Adv. Fabiola Marques Monteiro de Brito – OAB/PB 13.099). 2º Apelante: Darcinaura Alves de Assis (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589). George Fernandes de Carvalho Germoglio – OAB/PB 28.886 e Diego Cazé Alves de Oliveira – OAB/PB 23.690). Apelado: Ministério Público. Obs. o Des. Ricardo Vital de Almeida averbou suspeição.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/08/2024

Processo: 0000140-06.2024.815.0000, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Expediente Procedente Da Corregedoria-Geral De Justica



(PP 0000446-70.2024.2.00.0815), Instaurado, Para Avaliacao Do Juiz Substituto Osmar Caetano Xavier, Para O Fim De Confirmacao No Cargo/Vitaliciamento (SEI 000819.77.2024.815). **Processo:** 0000141-88.2024.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Expediente Procedente Da Corregedoria-Geral De Justica (PP 000044-40.2024.2.00.0815), Instaurado Com O Objetivo De Avaliar O Juiz Substituto Mario Guilherme Leite De Moura, Para O Fim De Confirmacao/Vitaliciamento No Cargo (SEI 0000671-64.2024.815). **Processo:** 0000142-73.2024.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Expediente Procedente Da Corregedoria-Geral De Justica (PP 0000441-48.2024.2.00.0815), Instaurado Para Avaliacao Da Juiza Substituta Juliana Accioly, Uchoa, Para Fins De Confirmacao/Vitaliciamento No Cargo (SEI 0000432-43.2024.815).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Claudio De Sousa Barreto 002612 - Pb - 12; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb - 12; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb - 9; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb - 12; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb - 12; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb - 12; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb - 1; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb - 9; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr - 6; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb - 10; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb - 5; Maria Lucia Barbosa De Oliveira 006120 - B - 1; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb - 2; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb - 12; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb - 3; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A - 5, 6, 7, 8, 9; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb - 12; Samuel Lima Silva 013084 - Pb - 8; Servio Tullio De Barcelos 020412 - A - 5, 6, 8, 9; Thelio Farias 009162 - Pb - 7; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A - 3; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb - 12; Wellington Marques Lima 005673 - Pb - 6; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb - 6; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb - 4**



NOTAS DE FORO

CAPITAL

- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00001** Processo: 0034058-95.2013.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: JAILSON MARCUS DA COSTA ADVOGADO: 006120B MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA , 001362PB JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REU: MANOEL LAZARO DE MEDEIROSREU: JULIAO ANTAO DE MEDEIROS Despacho: Intime-seas partes para, em 5 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso positivo, que junte petições, ..., sob pena de extinção.
- 00002** Processo: 0035772-61.2011.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: NYLDES MOREIRA RODRIGUES ADVOGADO: 008407PB MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO. REU: HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO HSBC LEASING Despacho: Intime-seas partes para, em 5 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso afirmativo, que junte cópias de petições, ..., sob pena de extinção
- 00003** Processo: 0036335-55.2011.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: FRANCISCO LEITE DE SOUZA ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ A ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI. Despacho: Intime-seas partes para, em 5 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse noandamento do feito e, em caso positivo, que junte cópias de petições, sob pena de extinção
- 7A. VARA DE FAMILIA (EXTINTA) NF 051/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00004** Processo: 0025051-55.2008.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: A. O. M. ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO. AUTOR: M. E. C. F. M. ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

- 3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 008/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00005** Processo: 0009480-34.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEMISTOCLES SOBREIRA DE MELO ADVOGADO: 011380PB MARIA JOSE RODRIGUES FILHA. REU: BANCO DO BRASIL S/ A ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00006** Processo: 0022512-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FELIPE DINIZ MONTEIRO ADVOGADO: 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA , 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO. REU: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS , 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00007** Processo: 0023036-98.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO GOMES DE LIMA ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00008** Processo: 0027293-69.2010.815.0011 - PROGEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO CARVALHO ARAUJO ADVOGADO: 013084PB SAMUEL LIMA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 088/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00009** Processo: 0013073-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMILCAR CORREIA GOMES ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA , 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00010** Processo: 0019252-16.2010.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. B. F. S. ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA. AUTOR: M. B. F. L. ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 002/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00011** Processo: 0019567-78.2009.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WALTER DOS SANTOS SILVAREU: SERGIO DE LIMA VENANCIOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

- 6A. VARA DE PATOS NF 010/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00012** Processo: 0002285-78.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ESTENIO DA NOBREGA DANTAS ADVOGADO: 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA , 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. REU: FABIO MIGUEL LOPES ADVOGADO: 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA. REU: EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO , 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA. REU: WIGNER LEITE DOS ANJOS ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO. REU: DEMITRIUS DIAS MENDONÇA ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. REU: DANIEL LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. REU: ARQUIMEDES FAUSTINO LEITE ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA. REU: CARLITO CLAUDINO LEONARDO ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO. REU: CARMESIO CLAUDIANO LEONARDOREU: ARIANO FLAVIO ANSELMO MILITAREU: ELIFRANCIONE ALVES DA SILVAREU: DAMIAO GOUVEIA BARRETOREU: MARIA JOSE DOS SANTOS ALVESREU: FRANCISCO MOREIRA RAMOSREU: ROSSANA MEDEIROS DE SOUZAREU: RUCINARA DA SILVA FERREIRAREU: JERRY ADRIANO DE LIMA NEVESREU: ITALO KAIO DOS SANTOS GOMESREU: JAILDA DA SILVA LOPESREU: MARIA GIRLENE MEDEIROS DOS SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. O DR. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 9000794-76.2023.8.15.2002, em desfavor de LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, filho de PAULA FRANCINETE DOS SANTOS MOREIRA e ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO, nascido em 08/06/1984, portador do CPF nº 086.498.534-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA COMPARECER AO SETOR MULTIDISCIPLINAR DA VEPA, LOCALIZADO NO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL – AV. JOÃO MACHADO, S/N,CENTRO, NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE (DAS 7 HORAS DA MANHÃ ÀS 13 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), A FIM DE REALIZAR A ENTREVISTA DEVIDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, E DECRETAÇÃO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 12 de agosto de 2024. DR. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0800090-41.2024.8.15.0001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL DALLAS PARK EXECUTADO(S): J MACIEL DA SILVA & CIA LTDA **DATAS:** 1º Leilão no dia 15/10/2024 a partir das 09hs:00min e com encerramento previsto às 09hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 15/10/2024, a partir das 09hs:30min e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 1.331,10 (um mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos) atualizado até 26 de dezembro de 2023. **BEM(NS):** Bomba medidora de gasolina. **AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 26 de março de 2024. **DEPOSITÁRIO:** JARSON MACIEL DA SILVA **LOCALIZAÇÃO:** Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4708, Posto Dallas, Velame, Campina Grande/PB - CEP: 58418-800. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCP/2015. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de boqueiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas



sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **J MACIEL DA SILVA & CIA LTDA e seu(s) representante(s) legal(ais);** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como o(s) fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 12 de August de 2024. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO - Juíza de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Prazo de 30 (trinta) dias A, MM. Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande/PB, na forma da lei, etc., FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0805292-67.2022.8.15.0001**, movida por EDIFÍCIO RESIDENCIAL RESERVA RESIDENCIAL CLUB, CNPJ 40.042.377/0001-28 em face de THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA, CPF 125.822.464-09, distribuída em 15/03/2022, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 7.595,39 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), decorrente do inadimplemento de despesas condominiais, a citação do executado, THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar a executada em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente da executada EDITAL DE CITAÇÃO THIAGO HENRIQUE BRASIL DA SILVA, inscrito no CPF 125.822.464-09, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, **inicia-se o prazo de 03 (três) dias pague(m) a quantia de R\$ 7.595,39** (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), que deverá ser atualizada até a data do pagamento, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citado a executada para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificado do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica cientificado a executada que este Juízo funciona na Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho, sn – Liberdade – Campina Grande/PB – CEP 58.410-050 – Tel. (83) 3310-2400, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil. Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública de Campina Grande/PB, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DP atuará neste feito. Campina Grande, 12/08/2024. Eu, André Vital Ribeiro, Analista Judiciário, digitei. Dra. Deborah Cavalcanti Figueiredo - Juíza de Direito.

CONCEIÇÃO

Comarca de Conceição. Vara Unica. Edital de intimação. Prazo: 15 dias. Processo: 90000951220238150151. Guia da Execução Penal. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma Guia, Proc. 90000951220238150151 movida pelo Ministério Público, em desfavor de GILDIVANIA LUIZ DE ASSIS, brasileiro, natural de Conceição/PB, nascido em 24/12/1988, filho de Escolástico Luiz de Assis e Raimunda Donato da Silva, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, onde foi prolatado a seguir decisão: Sendo assim, REVOGO o ANPP ofertado, nos termos do artigo 28-A, § 10, do Código de Processo Penal, por edital com prazo de 15 (quinze) dias. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no Atrio do Fórum local e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Conceição-PB, aos 11 de agosto de 2024. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

PIANCÓ

COMARCA DE PIANCÓ/PB - 1ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica **www.leiloesmonteiro.com.br**, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0002055-69.2013.8.15.0261 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA EXECUTADO: FLAVIA SERRA GALDINO DATAS: 1º Leilão no dia 30/09/2024 a partir das 12hs:00min e com encerramento previsto às 13hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 30/09/2024, a partir das 13hs:00min e com encerramento previsto às 14hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 6.514.290,13 (seis milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e noventa reais, e treze centavos), somado das custas/despesas processuais no valor de R\$ 105.876,00 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais), data final da atualização dos cálculos: 31 de dezembro de 2021. **BEM(NS):** 01 (um) Veículo da MARCA/MODELO I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, PLACA QFW-6677//PB, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, CATEGORIA: PARTICULAR, ESPECIE: ESPECIAL, COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAM 01100656852, CHASSI 8AJBA3CD2H1582208, MOTOR 1GD4173323. Encontrando-se atualmente com os seguintes acessórios: tapetes bons; antena boa; ar condicionado bom; console bom; macaco bom; chave de roda boa; extintor bom, triângulo bom; cintos bons; buzina boa; faróis bons; alarme bom; e com o seguinte estado de conservação: para-lamas bom; para-choques bons; portas boas; capô bom; colunas regulares; portamalas bom; assoalho bom; pintura regular; estofamentos bons; laterais boas; teto bom; vidros bons; pneus bons; pneu estepe bom; limpador de para-brisa bom; retrovisores bons; maçanetas e fechaduras boas; instrumentos (painel) bons; chave de ignição boa; motor (funcionamento) bom; câmbio bom; volante regular; suspensão boa; lanternas boas; piscas bons; partida boa; bateria boa. Outras considerações: o veículo está em perfeito estado de conservação e funcionamento contendo apenas pequenos arranhões na pintura. **AVALIAÇÃO:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) em 28 de setembro de 2023. **DEPOSITÁRIA:** FLAVIA SERRA GALDINO. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Virgílio Silva, S/N, bairro Ouro Branco, Piancó/PB. **ÔNUS:** 06 (seis) restrições RENAJUD a seguir descritas: PENHORA 17/05/2022 - 16:15:44 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO SJJ-CG-PB, processo n.º 0800639-79.2016.4.05.8201; TRANSFERENCIA 01/07/2021 - 08:44:30 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO SJJ-SOU-PB, processo n.º 0800639-79.2016.4.05.8202; TRANSFERENCIA 28/11/2018 - 15:05:51 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO SJJ-SOU-PB, processo de n.º 0801430-14.2017.4.05.8202; CIRCULACAO 05/05/2022 - 10:24:36 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIAO VT ITAPORANGA, processo de n.º 0030100-15.2008.5.13.0019; CIRCULACAO 20/01/2023 - 17:02:14 TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA 1ª VARA DE PIANCO, processo de n.º 0001212-70.2014.8.15.0261; CIRCULACAO 28/03/2023 - 12:52:50 TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA 1ª VARA DE PIANCO 0002055-69.2013.8.15.0261; e outros eventuais ônus no DETRAN/PB. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio**

www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCP/2015. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **FLAVIA SERRA GALDINO**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó/PB, aos 12 de agosto de 2024. **PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS - Juiz de Direito.**

SUMÉ

VARA ÚNICA DE SUMÉ - PORTARIA Nº 010/2024 - A Juíza SUBSTITUTA da Vara Única de Sumé/PB, Dra. JULIANA ACCIOLY UCHÔA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 03/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, em conformidade com a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 150/2024; CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual n. 57.596/24, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas", publicado em 01.05.2024, pelo período de 06 (seis) meses; CONSIDERANDO a superveniente consolidação dos valores de prestações pecuniárias pelo Banco do Brasil, em resposta ao Ofício n. Nº 23/2024/GAB/VUS, decorrentes de transações penais e suspensão condicional do processo; RESOLVE Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para, exclusivamente, destinar as prestações pecuniárias, decorrentes de transações penais e suspensão condicional do processo, oriundas do Juizado Especial Criminal, para as vítimas das inundações no Rio Grande do Sul, por meio de sua Defesa Civil, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas. Parágrafo único. A presente portaria servirá como peça inaugural, devendo ser instruída com o Ato Conjunto n. 03/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba e a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 150/2024. Art. 2º. Destinar o valor de R\$ 45.393,06 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), referentes às parcelas 001/0176, depositadas no período entre 16.04.2024 a 30.12.2015, conta judicial n.



1100119230827, agência 2697, mantida junto ao Banco do Brasil, decorrente dos pagamentos de prestações pecuniárias e outros benefícios legais dos processos criminais do Juizado Especial Criminal vinculados a este juízo, para a conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta-Corrente nº 03.458044.0-6. Art. 3º. Distribuído o processo administrativo, com o assunto “14882 - Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária”, deverá ser imediatamente expedido **ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE VALORES, para AUTORIZAR O BANCO DO BRASIL**, agência local, a transferência do montante de R\$ 45.393,06 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), da conta judicial n. 1100119230827, agência 2697, para a conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta-Corrente nº 03.458044.0-6. Art. 4º. **O alvará deverá ser entregue ao Gerente do Banco do Brasil, instruído da presente portaria, por meio do(a) Oficial(a) de Justiça, oportunidade em que ficará intimado para dar cumprimento imediato à transferência dos valores, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.** Parágrafo único. Deverá ser expressamente esclarecido ao Gerente do Banco do Brasil, no momento da intimação, o dever de confirmar a efetiva transferência de valores, encaminhando a este juízo o respectivo comprovante para fins de prestação de contas, para o e-mail institucional desta magistrada (juliana.uchoa@tjpb.jus.br) e do Chefe de Cartório (marcelo.pereira@tjpb.jus.br) com o assunto “**URGENTE - Comprovante de liberação de valores - Defesa Civil RS**”. Art. 5º. Recebido o e-mail pela instituição financeira, o Chefe de Cartório deverá certificar nos autos do processo administrativo, juntando o respectivo comprovante de transferência de valores. Art. 6º. Após a comprovação de transferência de valores, o Secretário(a) Chefe(a) da Casa Militar da Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul, por exercer a função de **Coordenador(a) Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul**, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n. 51.547/2014, deverá ser oficiado para tomar ciência da destinação de valores e da finalidade específica do repasse. Parágrafo único. O ofício deverá ser instruído com a presente portaria e a comprovação de transferência de valores, com as seguintes advertências: I) Os valores recebidos pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser repassados a entidades de assistência social previamente habilitadas, e deverão ser utilizados em ações de auxílio às vítimas dos eventos climáticos, ocorridos a partir de 24 de abril de 2024, nos municípios do estado do Rio Grande do Sul, em que venha a ser reconhecida a situação de calamidade pública, por ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal; II) **Caberá à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas**, nos termos da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 150/2024 e Ato Conjunto n. 03/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Art. 7º. Observado o cumprimento integral das disposições anteriores, os autos deverão ser encaminhados conclusos para o fluxo “*minutar urgentes*”, de modo a viabilizar o acompanhamento e fiscalização judicial. Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, informando-lhe o número do processo administrativo correspondente, para fins de estatística e controle, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto n. 03/2024. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. JULIANA ACCIOLY UCHÔA - Juíza de Direito.

VARA ÚNICA DE SUMÉ - PORTARIA Nº 011/2024 - A Juíza SUBSTITUTA da Vara Única de Sumé/PB, JULIANA ACCIOLY UCHÔA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, prevista pela Resolução n. 288/2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência, eficiência e segurança na gestão dos valores arrecadados decorrentes das prestações pecuniárias, vinculadas às transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal; **CONSIDERANDO** a finalidade vinculada das prestações pecuniárias decorrentes de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal (STF, ADPF 569), cujo controle, destinação e prestação de contas é atribuída ao Poder Judiciário, visando atender ao interesse público; **CONSIDERANDO** o relatório da Correição Geral Anual de 2023, realizada no período entre 15 a 19 de outubro de 2023, que determinou a observância da Resolução n. 154/2012 do CNJ e do Provimento n. 01/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça, “*de forma a se promover transparência, controle e boa utilização desses recursos, com a necessária análise da prestação de contas e envio posterior do Processo Administrativo (a tramitar no PJe) ao Conselho da Magistratura.*” **RESOLVE** Art. 1º. **Determinar a instauração de procedimento específico**, no Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe processual “1298 - Processo Administrativo”, com os assuntos “14882 - Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária”, “12732 - Suspensão Condicional de Processo” e “12731 - Transação Penal”, o qual será destinado, exclusivamente, para o acompanhamento e controle dos valores recebidos pela Vara Única de Sumé, a título de prestação pecuniária, decorrentes de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal. Parágrafo único. A presente portaria servirá como peça inaugural do procedimento administrativo, o qual será destinado, exclusivamente, como base de dados para controle e acompanhamento dos valores arrecadados e depositados. Art. 2º. Distribuído o processo administrativo, o Gerente do Banco do Brasil, agência 2697, deverá ser oficiado para adotar as seguintes providências, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; III) Encaminhamento de planilha atualizada dos valores depositados judicialmente, oriundos dos procedimentos do juizado especial criminal, inquéritos policiais e ações penais; IV) **Abertura de conta judicial específica, vinculada ao processo administrativo referido no art. 1º desta portaria**, a qual terá como finalidade exclusiva a arrecadação final dos valores referentes às prestações pecuniárias desta unidade jurisdicional. Art. 3º. Apresentada a planilha atualizada, o Chefe de Cartório deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, certificar o valor total das prestações pecuniárias, referente a cada procedimento, devendo ser excluídos eventuais depósitos de fiança e/ou valores decorrentes de medidas cautelares (apreensão de bens). Parágrafo único. A certidão deverá ser instruída com a planilha encaminhada pela instituição financeira, contendo, exclusivamente, os valores decorrentes de prestações pecuniárias de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal. Art. 4º. Todos os valores decorrentes de prestações pecuniárias, como condição de transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal, deverão ser pagos pelos beneficiários por meio de depósito judicial, com correção monetária, vinculada ao procedimento/processo criminal de origem, observada a portaria n. 005/2024. Art. 5º. Comprovado o integral pagamento da prestação pecuniária, após a declaração de extinção da punibilidade do beneficiário, o(s) valor(es) deverá(ão) ser transferido(s) para a conta judicial única, vinculada ao presente processo administrativo de controle, por meio de alvará judicial, de modo a viabilizar o arquivamento do processo de origem. Parágrafo único. O arquivamento do processo de origem estará condicionado à prévia certidão emitida nos autos sobre a transferência dos valores para a conta judicial única, onde deverá ser expressamente indicado o número deste processo administrativo de controle, com a devida intimação da parte e do Ministério Público para ciência. Art. 6º. O Chefe de Cartório é responsável por realizar o acompanhamento e registro de todas as transferências para a conta única, devendo manter atualizado o saldo total, bem como a relação dos processos de origem com os respectivos valores, por meio de certidão mensal emitida nos autos do processo de controle. Art. 7º. As prestações pecuniárias serão destinadas a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas nesta unidade, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, após aprovação judicial, com a intervenção do Ministério Público. Parágrafo único. O cadastro das entidades públicas ou privadas a que se refere o caput será regulamentado em processo administrativo específico, a ser distribuído por dependência ao processo administrativo de controle. Art. 8º. O processo administrativo de controle tem caráter permanente, devendo ser acompanhado e fiscalizado judicialmente, a cada 90 dias, oportunidade em que eventuais movimentações processuais terão como finalidade evitar inconsistências na parametrização de dados do Conselho Nacional de Justiça e do Painel PJe/TJPB. Art. 9º. Os casos omissos e as situações não disciplinadas na presente portaria serão resolvidos por este juízo, no âmbito do processo administrativo de controle. Art. 10. Registre-se esta portaria em livro/pasta própria desta unidade judiciária. Providencie-se a publicação da presente portaria no Diário da Justiça. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça e ao Ministério Público, com a expressa indicação do processo administrativo de controle para acompanhamento. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JULIANA ACCIOLY UCHÔA - Juíza de Direito.

VARA ÚNICA DE SUMÉ - PORTARIA Nº 012/2024 - A Juíza SUBSTITUTA da Vara Única de Sumé/PB, JULIANA ACCIOLY UCHÔA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, prevista pela Resolução n. 288/2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência, eficiência e segurança na gestão dos valores arrecadados decorrentes das prestações pecuniárias, vinculadas às transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal;

CONSIDERANDO a finalidade vinculada das prestações pecuniárias decorrentes de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal (STF, ADPF 569), cujo controle, destinação e prestação de contas é atribuída ao Poder Judiciário, visando atender ao interesse público; **CONSIDERANDO** o relatório da Correição Geral Anual de 2023, realizada no período entre 15 a 19 de outubro de 2023, que determinou a observância da Resolução n. 154/2012 do CNJ e do Provimento n. 01/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça, “*de forma a se promover transparência, controle e boa utilização desses recursos, com a necessária análise da prestação de contas e envio posterior do Processo Administrativo (a tramitar no PJe) ao Conselho da Magistratura.*” **RESOLVE** Art. 1º. **Determinar a instauração de procedimento específico**, no Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe processual “1298 - Processo Administrativo”, o qual será destinado, exclusivamente, para o cadastro de entidades públicas ou privadas com finalidade social, notadamente em atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, com o objetivo de destinação das prestações pecuniárias, decorrentes de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal. Parágrafo único. A presente portaria servirá como peça inaugural do procedimento administrativo, o qual deverá ser distribuído por prevenção ao processo administrativo de controle das prestações pecuniárias. **TÍTULO I - DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** - Art. 2º. Observados os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, o repasse das prestações pecuniárias será destinado, de forma prioritária, aos beneficiários que: I) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza; II) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; III) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento; IV) prestem serviços de maior relevância social; V) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; VI) realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ; VII) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas; VIII) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e IX) atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial. Parágrafo único. A receita da conta vinculada a esta unidade jurisdicional também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora. Art. 3º. **É vedada** a destinação de recursos para: I) custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; II) promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas; III) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas; IV) fins político-partidários; V) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano; VI) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e VII) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas: a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais; b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Art. 4º. **O cadastro das entidades públicas ou privadas, efetivado por decisão judicial, após a oitiva do Ministério Público, não assegura o recebimento das prestações pecuniárias de forma automática**, cuja fruição dependerá da prévia apresentação e aprovação de projeto específico, estando sujeito a prestação de contas. **TÍTULO II - CADASTRO DAS ENTIDADES - CAPÍTULO I - REQUISITOS GERAIS** - Art. 4º. O cadastro das entidades públicas ou privadas para serem beneficiárias dos valores oriundos das penas de prestações pecuniárias será realizado por meio de edital público, com ampla divulgação, observados os princípios inerentes à Administração Pública, previstos no art. 37 da CF. Parágrafo único. As entidades públicas e privadas, uma vez cadastradas, ficam cientes das finalidades específicas do art. 2º, das vedações expressas no art. 3º desta Portaria. Art. 5º. Apenas serão cadastradas entidades públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Sumé, integrada pelos Municípios de Amparo, Congo, Ouro Velho, Prata e Sumé. **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO** - Art. 6º. Após a publicação do edital, a entidade deverá requerer seu cadastro, por meio de formulário específico, junto à Gerência do Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho, localizado na Rua Vicente Preto, s/n, Centro, Sumé/PB, devendo ser instruído com os seguintes documentos: a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório; b) cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores e sócios; c) cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; d) dados bancários com indicação do CNPJ; e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Art. 7º. Apresentado o formulário, instruído com os documentos essenciais, deverá ser certificado nos autos do processo administrativo de credenciamento, com a juntada da documentação pertinente. Parágrafo Único. A certidão deverá conter as seguintes informações: “**PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS. FORMULÁRIO DE CADASTRO. NOME DA ENTIDADE. ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE**”, indicando expressamente a documentação apresentada pelo interessado. Art. 8º. **O prazo para cadastro das entidades é de 30 dias**, a contar da publicação do edital (em anexo) no Diário Oficial de Justiça. Art. 9º. Finalizado o prazo para o pedido de credenciamento, os autos do processo administrativo, instruídos com as certidões individuais e específicas de cada formulário, deverão ser encaminhados ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo processual, os autos deverão ser conclusos para o fluxo “*minutar urgentes*” para deliberação judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Observadas as diretrizes da presente Portaria, fundamentadas no Provimento n. 001/2015 da CGJ/PB e na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, aplicada por analogia, não havendo objeção do Ministério Público, haverá a homologação judicial do cadastro da(s) entidade(s) pública(s) e privada(s) com finalidade social que apresentarem toda a documentação descrita no art. 6º e que atendam aos fins sociais previstos nesta Portaria. Art. 11. A decisão judicial de credenciamento será encaminhada por ofício, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, publicada no Diário Oficial de Justiça, bem como será afixada no mural desta unidade jurisdicional. Art. 12. O recebimento das prestações pecuniárias não se configura como direito subjetivo das entidades cadastradas, estando sujeito à prévia apresentação e aprovação judicial de projeto específico, com a oitiva do Ministério Público, a ser realizada em processo administrativo específico para cada entidade. **TÍTULO III – PROJETOS** - Art. 13. Após a homologação do cadastramento, as entidades públicas ou privadas com finalidade social estarão autorizadas para a apresentação de projetos, junto à Gerência do Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho, localizado na Rua Vicente Preto, s/n, Centro, Sumé/PB. Art. 14. As entidades interessadas deverão apresentar projeto social, no endereço previsto no art. 6º desta Portaria, que conterá as seguintes informações: a) a identificação do objeto a ser executado; b) os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem; c) as atividades ou etapas de execução; d) o produto a ser gerado pelo projeto; e) os resultados pretendidos; f) os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva implementação; g) os beneficiários do projeto; h) os benefícios institucionais; i) os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos; j) os custos exatos de manutenção do projeto; k) o cronograma de desembolso; l) informação sobre o interesse em receber pessoas para prestação gratuita de serviços à comunidade



na instituição. Art. 15. Instruído com os documentos necessários por entidade cadastrada, haverá a distribuição de processo administrativo específico e, após a oitiva do Ministério Público, deliberação judicial sobre a destinação de recursos. Art. 16. A liberação de recursos ocorrerá, exclusivamente, por meio de alvará judicial, devendo haver a prestação de contas pela entidades beneficiárias, no prazo de 20 (vinte) dias, após a conclusão do projeto. Art. 17. A prestação de contas pelas entidades ao Juízo, deverá ser instruída com: a) planilha detalhada dos valores gastos; b) cópias das notas fiscais de todos os produtos dos serviços custeados com recursos destinados pelo Poder Judiciário; c) relatório com resultados obtidos com a realização do projeto; d) fotografias impressas comprovando a execução do projeto; e) o respectivo tombamento ou inserção no ativo, no caso de aquisição de bem imóvel ou móvel durável; Art. 18. Enquanto não prestarem as contas, as entidades beneficiadas não poderão perceber quaisquer valores de que trata este provimento nem poderão apresentar novo projeto por 1 (um) ano, contado do dia em que foram efetivamente dadas as contas, sob pena de sofrer sanções de natureza cível, administrativa e criminal. Art. 19. É dispensado prévio cadastro para a apresentação de projetos pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora. Art. 20. Os casos omissos e as situações não disciplinadas na presente portaria serão resolvidos por este juízo, no âmbito do processo administrativo de controle. Art. 21. Após a distribuição do processo administrativo de que trata esta portaria, **publique-se edital para cadastramento das entidades (em anexo) pelo prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial de Justiça**. Parágrafo único. Além da publicação no DJO, o edital deverá ser encaminhado para a Presidência do Tribunal de Justiça, à Diretoria de Comunicação do TJ/PB, bem como aos meios de comunicação local, para dar ampla divulgação na imprensa. Art. 22. Registre-se esta portaria em livro/pasta própria desta unidade judiciária. Providencie-se a publicação da presente portaria no Diário da Justiça. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça e ao Ministério Público para ciência, com a expressa indicação do processo administrativo de cadastro de entidades públicas e privadas com finalidade social para ciência. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sumé/PB, datado e assinado eletronicamente. JULIANA ACCIOLY UCHÔA - Juíza de Direito.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS - 2º Serviço Registral “VIEIRA DE MELLO”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **PLÁCIDO BARBOSA DE LIMA e VIOLETA ODETE CORREIA DOS SANTOS, MAURICIO HOLANDA DE AMORIM e TATIANA CAPELA CABRAL, ROBSON FERREIRA DA SILVA e SUANNY SILVESTRE MEIRA, FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e SILVANEIDE GOMES DA SILVA, LUCAS DE ARAÚJO RAMOS e RAÍSSA SOARES GALDINO, LUCAS SEBDELHE NÓBREGA e RAÍSSA MARÇAL VILELA, JOVIANO RAMOS DE OLIVEIRA NETO e PRISCYLLA KELLY DE OLIVEIRA ALVES, ANDERSON DUARTE DA SILVA e PRISCILA FIGUEIRDO SILVA, MOISÉS DA SILVA TAVARES e MÁRCIA SOBRAL DA SILVA, JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR e MYCHELLE DIAS VIDAL DE NEGREIROS, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS LIMA e MARIA THALITA MEDEIROS DA SILVA, DIEGO LUIZ FONTENELE SOUZA AMARAL e LUANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, GUSTAVO VIEIRA DIAS e LETÍCIA KELLEN SILVA DE SOUSA, JOSÉ IARLEY GOMES DE FRANÇA e JANAINA DE SOUZA BARBOSA, LUÍ FILIPE TORRES DE PINA FERREIRA e HÉLORY ROCHA DANTAS PEREIRA, LUCAS FERREIRA LIMA e GISÉLLE LAURENTINO NÓBREGA, JANDERSON MARCOS DOS SANTOS ASSIS e FRANCENICE ARAÚJO DE MEDEIROS, DÁCIO MARTINS DOS SANTOS NETO e EMILLY KELLY CRUZ SANTOS, ELIAS MENDES DA SILVA e EDNA QUEIROZ DA SILVA, ALUISIO BATISTA DANTAS e DANIELLE MEDEIROS LUCENA, DIOGO SOUTO DE ALMEIDA e CLAUDILENE RIBEIRO SILVESTRE, VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA COELHO e CARLA MONYQUE CAMPOS DE ALMEIDA, JOSÉ CELESTINO e ADRIANA MACIEL MENDES, DEOCELCIO PATRICIO DE ALMEIDA NETO e HANNA KARELLINE PEREIRA DE LIMA, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3042-6044, 09 de agosto de 2024. Eu, Ana Cristina Pires Vieira de Mello. Oficiala Substituta, o digitei.**

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTÓRIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **(1) PEDRO JORGE LOURENÇO FEITOSA e LARYSSA MOREIRA DIAS (2) ANTONIO JELIELTON FARIAS e FARIAS & MARIA RODRIGUES DE SOUZA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 09 de agosto de 2024. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar: **MAXWELL DE ARAUJO MOREIRA e ALINE FERREIRA DOS SANTOS / LEANDRO AUGUSTO DA FONSECA FEITOSA e ROBERTHA FIGUEIREDO DOS SANTOS / GABRIEL DA SILVA LIMA MAIA e RAPHAELLA LACERDA BEZERRA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 09 de agosto de 2024. Raul Valêncio Pedroza Luna. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar: **MARVIN EDGAR RIOS GUERRA HIJO e NATÁLIA BENEVENUTO CAVALCANTI DA SILVA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 12 de agosto de 2024. Raul Valêncio Pedroza Luna. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar: **ANDRÉ GUSTAVO SOARES XIMENES e LARISSA XAVIER BORGES.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 12 de agosto de 2024. Raul Valêncio Pedroza Luna. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **LENILSON DO NASCIMENTO SILVA e ANA BEATRIZ DE ARAÚJO PASTOR,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, 09 de Agosto de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **CELYANA NAIARA GOUVEIA DE ARAUJO e MAXWEL DINO ALVES | MARCELO BERNARDO DE MACENA FILHO e YASMIN BARBOSA SALVADOR,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, 12 de Agosto de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELÓ-PB (06.898-1): Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): **1. FÁBIO DO NASCIMENTO CUNHA e FLÁVIA DA SILVA MACÊDO; 2. WALTER BALBINO SALES e DIANA MARIA ALVES DOS SANTOS SALES.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 13 de agosto de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **1) SEVERINO LINDOLFO DO NASCIMENTO e FRANCINEIDE SOARES DE ALENCAR; 2) PAULO DE SOUZA RIBEIRO e PRICILLA APARECIDA PINHEIRO E SILVA; 3) LUAN ALVES MACIEL e DAMIANA CIDELLE NASCIMENTO DE CASTRO; 4) FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA e ANNALLINE OLIVEIRA DA SILVA BELO; 5) ISMAEL PEREIRA DE SOUSA e CICERA ANA NASCIMENTO DOS SANTOS; 6) ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA e ALCIONE DE OLIVEIRA PEREIRA; 7) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e MARIA FÁTIMA DE LIMA; 8) TARCÍSIO SIQUEIRA SOUZA e ELMA VASCONCELOS SINÉZIO; 9) JOSÉ PEREIRA DA SILVA e PATRÍCIA LIMA PEREIRA; 10) ALEX CARDOSO DA SILVA e GEANDRA LÍVIA MACIEL JERONIMO; 11) REGINALDO VIEIRA DA SILVA e MARIA ELIANE DE ANDRADE; 12) ROGERIO LÚCIO ROLIM e LINDAYANA BRAGA FERREIRA;** a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 09/08/2024. Graziela de Souza Lacerda Viana – Oficial.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **1) RICARDO SOARES DOS SANTOS e FRANCISCA DOS SANTOS LACERDA;** a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 12/08/2024. Graziela de Souza Lacerda Viana – Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUAZEIRINHO - PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as

exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: **(1) JOÃO BATISTA JUVINO DA ROCHA e MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Juazeirinho-PB, 12/08/2024. Eu, Maria Auxiliadora Anderson, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Email: jua.cartoriorcpr@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUAZEIRINHO - PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: **(1) CARLOS DO NASCIMENTO VIEIRA e MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Juazeirinho-PB, 12/08/2024. Eu, Maria Auxiliadora Anderson, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Email: jua.cartoriorcpr@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA – PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **(1) RANIERI SANTANA DOS SANTOS e ANGÉLICA GIDIANI SILVA BARBOSA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Lagoa Seca - PB, 13 de agosto de 2024. Thiago Fernando Silva de Oliveira – Oficial de Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: Telefone: 83 98119-1020 ou E-mail: cartoriodelagoaseca@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE MAMANGUAPE-PB (CNS: 07.074-8). Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências do artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os seguintes casais: **(1) THIAGO HENRIQUE SIMÕES SANTOS e SARA SOUZA DO PRADO; (2) JONAS SILVA DOS SANTOS e SHIRLENE SILVA DE AQUINO; (3) VIRGÍLIO ALBERTO BRITO DE OLIVEIRA e FLYLCIA AZEVÉDO DA SILVA; (4) EDMAR PAULINO FERNANDES e MARIA MARILUCE NASCIMENTO DE JESUS; (5) MATHEUS LIMA SILVA DA ROCHA e SHEVA THAYNÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA; (6) MARCELO DANTAS DA SILVA e KALINE PINTO DA SILVA,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Telefone: (83) 3292-2292. E-Mail: cartoriopenhariheiro@gmail.com. Mamanguape-PB, 9 de agosto de 2024. Eu, JOÃO RAPHAEL CAVALCANTI RIBEIRO – Tabelião e Registrador Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE MATARACA (CNS 07065-6) - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MATARACA, COMARCA DE MAMANGUAPE-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretende se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: **ERICK PEREIRA DOS SANTOS e MARIELLY MARCOLINO DA SILVA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei, através do e-mail: cartoriomataraca@gmail.com. Mataraca-PB, 12/08/2024 Eu, Luana Dreyer- Tabeliã e Oficiala do Reg. Civil, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Religioso com efeito Civil de **Rafael Sales Brito Fernandez Vásquez e Érica Cristina Pires de Lira,** ela passando a adotar o nome de **Érica Cristina Pires de Lira Vásquez** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 12 de agosto de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Adrian Rian da Silva Batista e Dayrlla Kelly Valdevino Rodrigues,** que continuarão com os mesmos nomes de solteiros. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 08 de agosto de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Francisco Darllan Silva Rocha e Jéssica Vitória Ramos Barbosa,** ela passando a adotar o nome de **Jéssica Vitória Ramos Barbosa Rocha** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 12 de agosto de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Religioso com efeito Civil de **Iago Diniz Bezerra Santos e Jacqueline Martins Paulo,** ela passando a adotar o nome de **Jacqueline Martins Paulo Diniz.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 12 de agosto de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Décio Carvalho Lima e Karla da Nobrega Gomes,** que permaneceram a usar os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 12 de agosto de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO ANJOS PELEGRINI (CNS 07058-1)-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem casar, cumprindo as exigências legais, o casal: **01- RAFAEL CURI NASCIMENTO e CAMILA GOMES DE SOUZA;** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei. São João do Rio do Peixe-PB, 12 de agosto de 2024. Eu, Jacira Aparecida dos Anjos Pelegrini-Oficiala, o digitei.

CARTÓRIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL LUIZ GONZAGA; Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar religioso com efeito civil de: **EDIMILSON PAULINO DOS SANTOS e PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA,** que, quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. São José de Piranhas-PB, 12 de agosto de 2024. Samara Cavalcanti Vieira e Melo. Oficiala Substituta do Registro Civil. o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: **1. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e GIRLENE ANDRÉ DE OLIVEIRA; 2. EUCLIDES BATISTA DA SILVA e DAMIANA BEZERRA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. São Miguel de Taipu, 09 de agosto de 2024. Eu, Maria Lucimar Moreira Leite, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 98679-1271; e-mail: cartoriomoreiraleite@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOLEDADE - PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: **(1) GEOVANI FAUSTINO XAVIER e RENAURA VIRGINIA DE OLIVEIRA MOTTA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Soledade, 12/08/2024. Eu, **Lara Gomes Damasceno,** Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: regcivilsoledade@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA- PARAÍBA. FAÇA SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: **1)- CLEVERTON FERREIRA DUARTE e EMILIANO BRILHANTE MEDEIROS,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142- E-mail: rcpsousa@hotmail.com. Sousa-PB, 12 de agosto de 2024. Belª Dóris Maria Langbehn Pinto. Oficial do Registro Civil.

ALTERAÇÃO DE PRENOME

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE PRENOME EXPEDIDO PELO OFÍCIO ÚNICO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB – CNS: 070664, situado na Rua Cândido Bezerra, 35, Centro, São João do Tigre-PB, CEP – 58520-000, Faça saber a quem possa interessar, nos termos do Artigo 56 da Lei n.º 6015/73, que foi efetuada a alteração de prenome no registro de nascimento do registrado: **ISAIAS CESAR DE LIMA,** passando a chamar-se: **IZA MARTINS DE LIMA,** São João do Tigre-PB, 09 de agosto de 2024 eu, Altamir Soares Bustorff Quintão – Oficial, o digitei. Qualquer oposição ao pleito, deve ser comunicado pelos contatos: Telefone (83) 988302418, e-mail: cartoriotigrepb@gmail.com



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria GAPRES Nº 928/2024 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Conceder férias aos Magistrados no ano de 2025, na forma das Resoluções nº 33, de 09 de maio de 2012, nº 12, de 02 de agosto de 2024, do Tribunal Pleno, nos meses e períodos indicados:

JANEIRO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
ANTÔNIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA	2022/1	07/01 a 05/02/2025	07/01 a 05/02/2025	BAYEUX
BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO	2024/1	14 a 23/01/2025	14 a 23/01/2025	BAYEUX
FRANCISCO ANTUNES BATISTA	2021/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	BAYEUX
IEDA MARIA DANTAS	2021/1	27/01 a 25/02/2025	27/01 a 15/02/2025	BOQUEIRÃO
GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUSA	2019/2	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	CABELO
JOÃO MACHADO DE SOUSA JUNIOR	2021/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CABELO
TERESA CRISTINA LYRA PEREIRA VELOSO	2024/1	13 a 27/01/2025	13 a 27/01/2025	CABELO
HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO	2024/1	13/01 a 11/02/2025	13/01 a 01/02/2025	CABELO
ADRIANA MARANHÃO SILVA	2023/2	21/01 a 19/02/2025	21/01 a 09/02/2025	CAMPINA GRANDE
ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA	2020/2	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	CAMPINA GRANDE
ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO	2023/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	CAMPINA GRANDE
ANDRÉA DANTAS XIMENES	2025/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO	2022/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	CAMPINA GRANDE
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2013/1	13 a 22/01/2025	13 a 22/01/2025	CAMPINA GRANDE
FLÁVIA DE SOUSA BAPTISTA	2024/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUSA FURTADO	2022/1	13/01 a 11/02/2025	13/01 a 01/02/2025	CAMPINA GRANDE
GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA	2023/2	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	CAMPINA GRANDE
JOSÉ GUTEMBERG GOMES DE LACERDA	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07/01 a 26/01/2025	CAMPINA GRANDE
LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA	2024/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	CAMPINA GRANDE
MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA	2020/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	CAMPINA GRANDE
MAX NUNES DE FRANÇA	2021/1	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	CAMPINA GRANDE
RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA	2023/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2022/2	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
VALÉRIO ANDRADE PORTO	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07/01 a 05/02/2025	CAMPINA GRANDE
VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA	2024/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCÃO CUNHA	2023/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	CAMPINA GRANDE
MACÁRIO OLIVEIRA JÚNIOR	2025/1	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	CAJAZEIRAS
IANO MIRANDA DOS ANJOS	2022/2	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	CUITÉ
SILVANA CARVALHO SOARES	2022/1	21/01 a 19/02/2025	21/01 a 09/02/2025	CAAPORÃ
PAULA FRASSINETTE NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	ESPERANÇA
FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	2024/1	08/01 a 06/02/2025	08 a 27/01/2025	GUARABIRA
HÍGIA ANTONIA PORTO BARRETO	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	GUARABIRA
SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES	2025/1	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	GUARABIRA
GLAUCO COUTINHO MARQUES	2020/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	GURINHÉM
LUCIANA RODRIGUES LIMA	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	ITABAIANA
ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	INGÁ
ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO	2024/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA	2023/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA	2020/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO	2025/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO SERGIO LOPES	2024/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ASCIONE ALENCAR LINHARES	2024/2	27/01 a 05/02/2025	27/01 a 05/02/2025	JOÃO PESSOA
BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	2023/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES	2025/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
FERNANDO BRASILINO LEITE	2018/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO	2024/2	20/01 a 18/02/2025	20/01 a 08/02/2025	JOÃO PESSOA
ISA MONIA VANESSA DE FREITAS PAIVA	2025/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS	2025/1	08/01 a 06/02/2025	08 a 27/01/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ MARCIO ROCHA GALDINO	2025/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2024/1	20 a 29/01/2025	20 a 29/01/2025	JOÃO PESSOA
LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA	2024/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	2024/1	07 a 21/01/2025	07 a 21/01/2025	JOÃO PESSOA
MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES	2021/2	27/01 a 25/02/2025	27/01 a 15/02/2025	JOÃO PESSOA
RODRIGO MARQUES DA SILVA	2021/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
SILVANA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI	2024/2	13/01 a 11/02/2025	13/01 a 01/02/2025	JOÃO PESSOA
WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	2020/2	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	2024/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	2020/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	2018/1	07/01 a 05/02/2025	07/01 a 05/02/2025	JOÃO PESSOA
MARCOS COELHO DE SALLES	2016/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	2017/2	08/01 a 06/02/2025	08 a 27/01/2025	JOÃO PESSOA
ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO	2021/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS NEVES DA FRANCA NETO	2021/2	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ	2024/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2013/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
GERALDO EMÍLIO PORTO	2015/2	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO SILVEIRA NETO	2021/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT	2022/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	2022/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
FLAVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07/01 a 05/02/2025	JOÃO PESSOA
DANIELA ROLIM BEZERRA	2025/1	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	JOÃO PESSOA
GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO	2024/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	2022/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JOÃO PESSOA
IVNA MOZART BEZERRA SOARES	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	JUAZEIRINHO
KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	MAMANGUAPE
RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	MONTEIRO
ANNA MARIA DO SOCORRO HILÁRIO LACERDA	2019/1	23/01 a 21/02/2025	23/01 a 11/02/2025	PATOS
BRUNO MEDRADO DO SANTOS	2022/2	21 a 30/01/2025	21 a 30/01/2025	PATOS
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2025/1	13 a 22/01/2025	13 a 22/01/2025	PATOS
JOSILEIDE FERREIRA DE LIRA	2023/2	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	PATOS
LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO	2024/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	PATOS
HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA	2022/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	PEDRAS DE FOGO
ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA	2016/2	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	PICUÍ
FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA	2023/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	QUEIMADAS
JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA	2015/2	21/01 a 19/02/2025	21/01 a 09/02/2025	RIO TINTO
JULIANA DANTAS DE ALMEIDA	2024/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	REMÍGIO
ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES	2025/1	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	SANTA RITA
AGÍLIO TOMAZ MARQUES	2024/2	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	SOUSA
BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA	2025/1	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	SOUSA
HUGO GOMES ZAHER	2022/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	SOUSA
ROSSINI AMORIM BASTOS	2014/1	07 a 16/01/2025	07 a 16/01/2025	SANTA LUZIA
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL	2025/1	13 a 22/01/2025	13 a 22/01/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2023/1	08 a 17/01/2025	08 a 17/01/2025	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	2022/2	13 a 22/01/2025	13 a 22/01/2025	SAPÉ
FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO	2023/1	13/01 a 11/02/2025	13/01 a 01/02/2025	SOLEDADE
CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO	2023/2	07/01 a 05/02/2025	07 a 26/01/2025	TEIXEIRA

FEVEREIRO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	2020/2	03 a 12/02/2025	03 a 12/02/2025	ARARUNA
EULER PAULO DE MOURA JANSEN	2019/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	BAYEUX
GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUSA	2020/1	19/02 a 20/03/2025	19/02 a 10/03/2025	CABELO
PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA	2022/2	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CABELO
ALEX MUNIZ BARRETO	2025/1	10/02 a 12/03/2025	10/02 a 01/03/2025	CAMPINA GRANDE
ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO	2016/2	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CAMPINA GRANDE
ELY JORGÉ TRINDADE	2024/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CAMPINA GRANDE
FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO	2022/2	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CAMPINA GRANDE
LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA	2025/1	17/02 a 18/03/2025	17/02 a 08/03/2025	CAMPINA GRANDE
PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA	2025/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CAMPINA GRANDE
PERILO RODRIGUES DE LUCENA	2013/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	CAMPINA GRANDE
ODILSON DE MORAIS	2023/2	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	COREMAS
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/1	03 a 12/02/2025	03 a 12/02/2025	CONDE
ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA	2022/2	03 a 12/02/2025	03 a 12/02/2025	ESPERANÇA
ANDRESSA TORQUATO SILVA	2025/1	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	GUARABIRA
KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO	2025/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	GUARABIRA
GLAUCO COUTINHO MARQUES	2020/2	06/02 a 07/03/2025	06 a 25/02/2025	GURINHÉM



HYANARA TORRES TAVARES DE QUEIROZ	2024/1	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	ITAPORANGA
ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ	2011/1	28/02 a 09/03/2025	28/02 a 09/03/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO SILVEIRA NETO	2021/2	06/02 a 07/03/2025	06 a 25/02/2025	JOÃO PESSOA
JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	2020/1	28/02 a 19/03/2025	28/02 a 09/03/2025	JOÃO PESSOA
MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBÁ FILHO	2024/1	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	JOÃO PESSOA
MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	2018/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	JOÃO PESSOA
MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	2025/1	03/02 a 04/03/2025	03/02 a 04/03/2025	JOÃO PESSOA
ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	2023/2	04/02 a 05/03/2025	04 a 23/02/2025	JOÃO PESSOA
RODRIGO MARQUES DA SILVA	2022/1	06/02 a 07/03/2025	06 a 25/02/2025	JOÃO PESSOA
SILVIO JOSÉ DA SILVA	2021/2	03/02 a 04/03/2025	03/02 a 04/03/2025	JOÃO PESSOA
ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA	2021/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	MAMANGUAPE
JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO	2013/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	PATOS
VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE	2018/2	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	PATOS
OSMAR CAETANO XAVIER	2025/1	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	POMBAL
RÚSIO LIMA DE MELO	2018/1	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	SÃO BENTO
JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO	2012/2	03/02 a 04/03/2025	03 a 22/02/2025	SERRA BRANCA
JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS	2025/1	10/02 a 11/03/2025	10/02 a 01/03/2025	TAPEROÁ
MARÇO / 2025				
MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
DANIERE FERREIRA DE SOUZA	2024/2	10/03 a 08/04/2025	10 a 29/03/2025	ALHANDRA
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2008/2	06 a 15/03/2025	06 a 15/03/2025	BANANEIRAS
ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO	2017/1	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	CAMPINA GRANDE
ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE	2024/2	03/03 a 01/04/2025	03/03 a 01/04/2025	CAMPINA GRANDE
AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES	2025/1	24/03 a 22/04/2025	24/03 a 12/04/2025	CAMPINA GRANDE
FABRICIO MEIRA MACEDO	2022/1	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	CAMPINA GRANDE
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2013/1	10 a 29/03/2025	10 a 19/03/2025	CAMPINA GRANDE
PERILO RODRIGUES DE LUCENA	2013/2	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	CAMPINA GRANDE
RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE	2023/1	03/03 a 01/04/2025	03 a 22/03/2025	CAMPINA GRANDE
RITAURA RODRIGUES SANTANA	2012/1	03/03 a 01/04/2025	03 a 22/03/2025	CAMPINA GRANDE
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2019/1	10 a 19/03/2025	10 a 19/03/2025	CAMPINA GRANDE
VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO	2023/1	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	CAMPINA GRANDE
MAYUCE SANTOS MACEDO	2025/1	17/03 a 15/04/2025	17/03 a 15/04/2025	CAJAZEIRAS
ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA	2022/2	10 a 29/03/2025	10 a 19/03/2025	ESPERANÇA
MICHEL RODRIGUES DE AMORIM	2024/2	05/03 a 03/04/2025	05 a 24/03/2025	ITABAIANA
ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE	2025/1	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	JOÃO PESSOA
AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO	2025/1	10/03 a 08/04/2025	10 a 29/03/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS NEVES DA FRANCA NETO	2022/1	10/03 a 08/04/2025	10 a 29/03/2025	JOÃO PESSOA
ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES	2025/1	10 a 29/03/2025	10 a 29/03/2025	JOÃO PESSOA
GIOVANNI MAGALHÃES PORTO	2022/1	10/03 a 08/04/2025	10 a 29/03/2025	JOÃO PESSOA
HERMANCE GOMES PEREIRA	2021/1	31/03 a 29/04/2025	31/03 a 19/04/2025	JOÃO PESSOA
ISA MONIA VANESSA DE FREITAS PAIVA	2025/1	06 a 25/03/2025	06 a 15/03/2025	JOÃO PESSOA
ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO	2024/1	18/03 a 16/04/2025	18/03 a 16/04/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA	2023/2	03/03 a 01/04/2025	03 a 22/03/2025	JOÃO PESSOA
LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	2024/1	06 a 20/03/2025	06 a 20/03/2025	JOÃO PESSOA
MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE	1999/2	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	JOÃO PESSOA
SERGIO MOURA MARTINS	2023/2	06 a 25/03/2025	06 a 25/03/2025	JOÃO PESSOA
VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS	2023/2	06/03 a 04/04/2025	06 a 25/03/2025	JOÃO PESSOA
ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA	2021/2	10 a 19/03/2025	10 a 19/03/2025	MAMANGUAPE
ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUZA	2018/2	03/03 a 01/04/2025	03 a 22/03/2025	PATOS
HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA	2022/2	10 a 19/03/2025	10 a 19/03/2025	PEDRAS DE FOGO
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA	2024/2	10 a 19/03/2025	10 a 19/03/2025	POMBAL
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2021/2	10 a 19/03/2025	10 a 19/03/2025	QUEIMADAS
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA	2015/1	03 a 12/03/2025	03 a 12/03/2025	SANTA RITA
JOSÉ NORMANDO FERNANDES	2020/1	10/03 a 08/04/2025	10 a 29/03/2025	SOUSA
HUGO GOMES ZAHER	2023/1	05 a 14/03/2025	05 a 14/03/2025	SOUSA
JULIANA ACCIOLY UCHÔA	2025/1	14/03 a 12/04/2025	14/03 a 02/04/2025	SUMÉ
ABRIL / 2025				
MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES	2011/2	07/04 a 06/05/2025	07 a 26/04/2025	BAYEUX
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2008/2	08 a 27/04/2025	08 a 17/04/2025	BANANEIRAS
ANDREA DANTAS XIMENES	2025/1	22/04 a 11/05/2025	22/04 a 11/05/2025	CAMPINA GRANDE
BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA	2024/1	22/04 a 21/05/2025	22/04 a 11/05/2025	CAMPINA GRANDE
GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA	2023/2	07 a 26/04/2025	07 a 16/04/2025	CAMPINA GRANDE
HORACIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	2018/1	07 a 16/04/2025	07 a 16/04/2025	CAMPINA GRANDE
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2022/2	14/04 a 03/05/2025	14 a 23/04/2025	CAMPINA GRANDE
VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA	2022/2	28/04 a 27/05/2025	28/04 a 27/05/2025	CAMPINA GRANDE
WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCÃO CUNHA	2023/1	07 a 26/04/2025	07 a 16/04/2025	CAMPINA GRANDE
MARIO GUILHERME LEITE DE MOURA	2025/1	07/04 a 06/05/2025	07 a 26/04/2025	CATOLÉ DO ROCHA
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/1	07 a 16/04/2025	07 a 16/04/2025	CONDE
SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES	2025/1	21/04 a 10/05/2025	21 a 30/04/2025	GUARABIRA
KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO	2025/2	01 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	GUARABIRA
ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO	2022/2	07 a 16/04/2025	07 a 16/04/2025	GUARABIRA
HYANARA TORRES TAVARES DE QUEIROZ	2024/2	08 a 17/04/2025	08 a 17/04/2025	ITAPORANGA
ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO	2025/1	21/04 a 20/05/2025	21/04 a 10/05/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ	2011/1	11 a 30/04/2025	11 a 20/04/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA GONÇALVES LOPES LINS	2025/1	07/04 a 06/05/2025	07 a 26/04/2025	JOÃO PESSOA
CONCEIÇÃO DE LOURDES MARISCANO DE BRITO CORDEIRO	2021/1	28/04 a 27/05/2025	28/04 a 17/05/2025	JOÃO PESSOA
GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA	2024/1	22/04 a 01/05/2025	22/04 a 01/05/2025	JOÃO PESSOA
GERALDO EMILIO PORTO	2015/2	07 a 26/04/2025	07 a 16/04/2025	JOÃO PESSOA
ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO	2017/1	01/04 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	JOÃO PESSOA
HERMANCE GOMES PEREIRA	2022/1	22/04 a 06/05/2025	22/04 a 06/05/2025	JOÃO PESSOA
MEALES MEDEIROS DE MELO	2019/2	21/04 a 20/05/2025	21/04 a 10/05/2025	JOÃO PESSOA
MAGNOLEDES RIBEIRO CARDOSO	2023/1	01 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	JOÃO PESSOA
SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS	2025/1	01 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	JOÃO PESSOA
SIVANILDO TORRES FERREIRA	2015/1	01 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	JOÃO PESSOA
VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES	2024/2	30/04 a 09/05/2025	30/04 a 09/05/2025	JOÃO PESSOA
EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO	2019/2	14/04 a 13/05/2025	14/04 a 03/05/2025	JACARAÚ
ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA	2017/1	14/04 a 13/05/2025	14/04 a 03/05/2025	PICUÍ
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA	2024/2	08 a 27/04/2025	08 a 17/04/2025	POMBAL
CARMEN HELEN AGRA DE BRITO	2025/1	01 a 30/04/2025	01 a 20/04/2025	POCINHOS
AGÍLIO TOMAZ MARQUES	2024/2	08 a 27/04/2025	08 a 17/04/2025	SOUSA
CAROLINE SILVESTRE DE CAMPOS ROCHA	2025/1	07 a 16/04/2025	07 a 16/04/2025	SOUSA
VINICIUS SILVA COELHO	2025/1	07 a 16/04/2025	07 a 16/04/2025	SOUSA
ROSSINI AMORIM BASTOS	2014/1	01 a 20/04/2025	01 a 10/04/2025	SANTA LUZIA
RENAN DO VALE MELO MARQUES	2022/1	22/04 a 21/05/2025	22/04 a 11/05/2025	SAPÉ
MAIO / 2025				
MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
CLARA DE FARIA QUEIROZ	2018/2	05 a 14/05/2025	05 a 14/05/2025	ARARUNA
PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	2020/2	20/05 a 08/06/2025	20 a 29/05/2025	ARARUNA
NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO	2017/2	02 a 31/05/2025	02 a 31/05/2025	BAYEUX
GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA	2025/1	14 a 23/05/2025	14 a 23/05/2025	BELÉM
DANIELA FALCÃO AZEVEDO	2024/2	19 a 28/05/2025	19 a 28/05/2025	CAMPINA GRANDE
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2019/1	19/05 a 07/06/2025	19 a 28/05/2025	CAMPINA GRANDE
VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA	2024/1	19/05 a 07/06/2025	19 a 28/05/2025	CAMPINA GRANDE
ROSIMEIRE VENTURA LEITE	2020/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	CAMPINA GRANDE
HERMES ALVES NOGUEIRA	2021/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	CAJAZEIRAS
RENATO LEVI DANTAS JALES	2023/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	CATOLÉ DO ROCHA
FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	2024/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	CONCEIÇÃO
ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA	2024/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	JOÃO PESSOA
ANTONIETA LUCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA	2022/1	13/05 a 11/06/2025	13/05 a 01/06/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO EIMAR DE LIMA	2015/1	02 a 31/05/2025	02 a 21/05/2025	JOÃO PESSOA
CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA	2023/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	JOÃO PESSOA
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER	2025/1	05/05 a 03/06/2025	05/05 a 03/06/2025	JOÃO PESSOA
DANIELA ROLIM BEZERRA	2025/2	12/05 a 10/06/2025	12 a 31/05/2025	JOÃO PESSOA
ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	2025/1	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	2018/2	19/05 a 17/06/2025	19/05 a 07/06/2025	JOÃO PESSOA
MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES	2022/1	05 a 14/05/2025	05 a 14/05/2025	JOÃO PESSOA
MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO	2022/1	02 a 31/05/2025	02 a 21/05/2025	JOÃO PESSOA
RICARDO DA COSTA FREITAS	2022/1	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	JOÃO PESSOA
RICARDO DA SILVA BRITO	2017/1	19/05 a 17/06/2025	19/05 a 07/06/2025	JOÃO PESSOA
ROMERO CARNEIRO FEITOSA	2022/2	02 a 31/05/2025	02 a 21/05/2025	JOÃO PESSOA
IVNA MOZART BEZERRA SOARES	2025/2	30/05 a 28/06/2025	30/05 a 18/06/2025	JUAZEIRINHO
ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA	2021/2	14/05 a 02/06/2025	14 a 23/05/2025	MAMANGUAPE



JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO	2015/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	PATOS
PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	2025/1	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	PIANCÓ
MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO	2025/1	13/05 a 11/06/2025	13/05 a 01/06/2025	PRINCESA ISABEL
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2021/2	05 a 24/05/2025	05 a 14/05/2025	QUEIMADAS
NATAN FIGUEIREDO OLIVEIRA	2024/2	05/05 a 03/06/2025	05 a 24/05/2025	SOUSA
ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES	2025/1	14/05 a 02/06/2025	14 a 23/05/2025	SANTA RITA
ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS	2025/1	12/05 a 10/06/2025	12 a 31/05/2025	SANTA RITA
GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA	2013/2	02 a 31/05/2025	02 a 21/05/2025	SANTA RITA
MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA	2025/1	12/05 a 10/06/2025	12 a 31/05/2025	SANTA RITA
MARIA CARMEN HERACLIO DO REGO FREIRE FARINHA	2025/1	12/05 a 10/06/2025	12 a 31/05/2025	UMBUZEIRO

JUNHO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	2014/2	11/06 a 10/07/2025	11 a 30/06/2025	ALAGOA GRANDE
ERONILDO JOSÉ PEREIRA	2013/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	ALAGOA NOVA
BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO	2024/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	BAYEUX
DANIELA FALCÃO AZEVEDO	2025/1	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 24/07/2025	CAMPINA GRANDE
FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA	2024/1	03 a 22/06/2025	03 a 12/06/2025	CAMPINA GRANDE
LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA	2022/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CAMPINA GRANDE
MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA	2023/1	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 14/07/2025	CAMPINA GRANDE
MAX NUNES DE FRANÇA	2021/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CAMPINA GRANDE
PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA	2025/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CAMPINA GRANDE
JOÃO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	2021/1	09 a 28/06/2025	09 a 18/06/2025	CABEDELO
PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA	2023/1	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CABEDELO
GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	2022/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CABEDELO
MACÁRIO OLIVEIRA JÚNIOR	2025/2	10/06 a 09/07/2025	10 a 29/06/2025	CAJAZEIRAS
FABIO BRITO DE FARIA	2023/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	CUITÉ
IANO MIRANDA DOS ANJOS	2023/1	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	CUITÉ
SILVANA CARVALHO SOARES	2022/2	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 14/07/2025	CAAPORA
ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO	2022/2	25/06 a 14/07/2025	25/06 a 04/07/2025	GUARABIRA
HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO	2025/2	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	GUARABIRA
SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES	2025/2	16 a 25/06/2025	16 a 25/06/2025	GUARABIRA
ANDREIA SILVA MATOS	2019/2	10/06 a 09/07/2025	10 a 29/06/2025	ITABAIANA
ANTÔNIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO	2021/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	ITAPORANGA
ADILSON FABRICIO GOMES FILHO	2022/1	16/06 a 15/07/2025	16/06 a 05/07/2025	JOÃO PESSOA
ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE	2025/2	25/06 a 04/07/2025	25/06 a 04/07/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA GONÇALVES LOPES LINS	2025/2	25/06 a 04/07/2025	25/06 a 04/07/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR	2010/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	JOÃO PESSOA
ASCIONE ALENCAR LINHARES	2025/1	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	2019/1	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 24/07/2025	JOÃO PESSOA
FERNANDO BRASILINO LEITE	2019/1	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	JOÃO PESSOA
FLAVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI	2025/2	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 29/07/2025	JOÃO PESSOA
FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	2023/1	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	JOÃO PESSOA
JOÃO BATISTA VASCONCELOS	2019/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SA	2025/1	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO	2018/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA	2024/1	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 14/07/2025	JOÃO PESSOA
KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES	2023/2	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	JOÃO PESSOA
LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	2024/2	25/06 a 04/07/2025	25/06 a 04/07/2025	JOÃO PESSOA
MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO	2025/1	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	JOÃO PESSOA
SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS	2025/2	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	JOÃO PESSOA
VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES	2024/2	25/06 a 14/07/2025	25/06 a 04/07/2025	JOÃO PESSOA
VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS	2025/1	25/06 a 04/07/2025	25/06 a 04/07/2025	JOÃO PESSOA
BRUNO MEDRADO DO SANTOS	2022/2	30/06 a 19/07/2025	30/06 a 09/07/2025	PATOS
HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA	2022/2	11 a 30/06/2025	11 a 20/06/2025	PEDRAS DE FOGO
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA	2025/1	09 a 18/06/2025	09 a 18/06/2025	POMBAL
OSMAR CAETANO XAVIER	2025/2	23/06 a 22/07/2025	23/06 a 12/07/2025	POMBAL
FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA	2023/2	30/06 a 29/07/2025	30/06 a 19/07/2025	QUEIMADAS
JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA	2016/1	25/06 a 24/07/2025	25/06 a 14/07/2025	RIO TINTO
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA	2015/1	02 a 21/06/2025	02 a 11/06/2025	SANTA RITA
JOSÉ NORMANDO FERNANDES	2020/2	10/06 a 09/07/2025	10 a 29/06/2025	SOUSA
VINÍCIUS SILVA COELHO	2025/1	11 a 30/06/2025	11 a 20/06/2025	SOUSA
RÚSIO LIMA DE MELO	2018/2	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	SAO BENTO
KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁILO	2023/1	04 a 13/06/2025	04 a 13/06/2025	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁILO	2023/1	25/06 a 14/07/2025	25/06 a 04/07/2025	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2023/1	30/06 a 19/07/2025	30/06 a 09/07/2025	SAO JOSÉ DE PIRANHAS
OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	2000/1	11/06 a 10/07/2025	11 a 30/06/2025	SOLÂNEA
JULIANA ACCIOLY UCHOÁ	2025/2	25/06 a 04/07/2025	25/06 a 04/07/2025	SUMÉ
CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO	2024/1	02/06 a 01/07/2025	02 a 21/06/2025	TEIXEIRA

JULHO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	2021/1	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	ARARUNA
ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	2017/1	21/07 a 19/08/2025	21/07 a 09/08/2025	AREIA
FRANCISCO ANTUNES BATISTA	2022/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	BAYEUX
EULER PAULO DE MOURA JANSEN	2019/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	BAYEUX
GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES	2015/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	BAYEUX
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2012/1	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	BANANEIRAS
IEDA MARIA DANTAS	2021/2	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	BOQUEIRÃO
GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA	2025/1	14/07 a 02/08/2025	14 a 23/07/2025	BELEM
ADRIANA MARANHÃO SILVA	2024/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	CAMPINA GRANDE
ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA	2021/1	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	CAMPINA GRANDE
ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA	2021/1	21/07 a 09/08/2025	21 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
ANA CRISTINA SOARES PENAZZI COELHO	2023/2	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	CAMPINA GRANDE
ANTONIO REGINALDO NUNES	2022/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA	2024/2	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	CAMPINA GRANDE
CLAUDIO PINTO LOPES	2023/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
DANIELA FALCÃO AZEVEDO	2024/2	28/07 a 16/08/2025	28/07 a 16/08/2025	CAMPINA GRANDE
DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO	2023/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE	2015/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO	2019/1	01 a 30/07/2025	01 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO	2023/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2015/2	07 a 16/07/2025	07 a 16/07/2025	CAMPINA GRANDE
FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA	2024/2	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	CAMPINA GRANDE
GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO	2022/2	21/07 a 19/08/2025	21/07 a 09/08/2025	CAMPINA GRANDE
GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA	2024/1	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	CAMPINA GRANDE
HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	2018/1	21/07 a 09/08/2025	21 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
JOSÉ GUTEMBERG GOMES DE LACERDA	2024/1	21/07 a 19/08/2025	21/07 a 09/08/2025	CAMPINA GRANDE
RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA	2023/1	01 a 20/07/2025	01 a 10/07/2025	CAMPINA GRANDE
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2023/1	11 a 20/07/2025	11 a 20/07/2025	CAMPINA GRANDE
VALÉRIO ANDRADE PORTO	2025/2	01 a 30/07/2025	01 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA	2024/2	21 a 30/07/2025	21 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCÃO CUNHA	2023/2	21 a 30/07/2025	21 a 30/07/2025	CAMPINA GRANDE
JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	2021/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CABEDELO
TERESA CRISTINA LYRA PEREIRA VELOSO	2024/2	01 a 30/07/2025	01 a 30/07/2025	CABEDELO
HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO	2024/2	07 a 16/07/2025	07 a 16/07/2025	CABEDELO
THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES	2025/1	21/07 a 19/08/2025	21/07 a 09/08/2025	CABEDELO
SAVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS	2025/1	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	CAJAZEIRAS
RENATO LEVI DANTAS JALES	2024/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	CATOLÉ DO ROCHA
FERNANDA DE ARAUJO PAZ	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	CATOLÉ DO ROCHA
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/1	07 a 16/07/2025	07 a 16/07/2025	CONDE
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/2	17 a 26/07/2025	17 a 26/07/2025	CONDE
PAULA FRASSINETTE NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS	2024/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	ESPERANÇA
FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	2024/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	GUARABIRA
MICHEL RODRIGUES DE AMORIM	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	ITABAIANA
FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	ITAPORANGA
RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO	2022/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	INGÁ
ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2014/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOAO PESSOA
ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO	2024/2	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	JOAO PESSOA
ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA	2023/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOAO PESSOA
ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO	2025/1	01 a 20/07/2025	01 a 10/07/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ	2013/2	28/07 a 06/08/2025	28/07 a 06/08/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	2020/1	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	JOÃO PESSOA
ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
ASCIONE ALENCAR LINHARES	2024/2	30/07 a 18/08/2025	30/07 a 08/08/2025	JOÃO PESSOA
ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES	2025/2	03/07 a 01/08/2025	03/07 a 01/08/2025	JOÃO PESSOA



ESLU ELOY FILHO	2022/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA	2018/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NOBREGA	2024/2	01 a 30/07/2025	01 a 30/07/2025	JOÃO PESSOA
GERALDO EMILIO PORTO	2016/1	21 a 30/07/2025	21 a 30/07/2025	JOÃO PESSOA
GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO	2025/1	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	JOÃO PESSOA
GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO	2025/1	09/07 a 07/08/2025	09 a 28/07/2025	JOÃO PESSOA
INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	2018/1	03/07 a 01/08/2025	03 a 22/07/2025	JOÃO PESSOA
ISA MONIA VANESSA DE FREITAS PAIVA	2025/2	14/07 a 12/08/2025	14/07 a 02/08/2025	JOÃO PESSOA
ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAUJO	2024/2	03/07 a 01/08/2025	03/07 a 01/08/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ MARCIO ROCHA GALDINO	2025/1	01 a 20/07/2025	01 a 10/07/2025	JOÃO PESSOA
JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	2020/2	01 a 30/07/2025	01 a 30/07/2025	JOÃO PESSOA
MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ	1998/1	09/07 a 07/08/2025	09 a 28/07/2025	JOÃO PESSOA
MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBÁ FILHO	2024/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
MARCOS COELHO DE SALLES	2017/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	2018/2	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	JOÃO PESSOA
RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT	2022/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	JOÃO PESSOA
SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	2023/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	JOÃO PESSOA
SERGIO MOURA MARTINS	2023/2	07 a 16/07/2025	07 a 16/07/2025	JOÃO PESSOA
SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI	2025/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	JOÃO PESSOA
TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES	2023/2	23/07 a 21/08/2025	23/07 a 11/08/2025	JOÃO PESSOA
KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES	2025/2	01 a 10/07/2025	01 a 10/07/2025	MAMANGUAPE
JULIANA DUARTE MAROJA	2020/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	MAMANGUAPE
RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA	2025/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	MONTEIRO
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2025/1	02 a 21/07/2025	02 a 11/07/2025	PATOS
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2025/2	22 a 31/07/2025	22 a 31/07/2025	PATOS
JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA	2023/2	17/07 a 05/08/2025	17 a 26/07/2025	PATOS
LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO	2024/2	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	PATOS
VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE	2019/1	07 a 16/07/2025	07 a 16/07/2025	PATOS
ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	PIANCÓ
MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO	2025/2	02 a 31/07/2025	02 a 21/07/2025	PRINCESA ISABEL
CARMEN HELEN AGRA DE BRITO	2025/2	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	POCINHOS
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2022/1	21 a 30/07/2025	21 a 30/07/2025	QUEIMADAS
JULIANA DANTAS DE ALMEIDA	2025/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	REMÍGIO
ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES	2021/1	01 a 30/07/2025	01 a 20/07/2025	SANTA RITA
ISRAELA CLAUDIA DA SILVA PONTES	2025/2	09 a 18/07/2025	09 a 18/07/2025	SANTA RITA
AGÍLIO TOMAZ MARQUES	2025/1	16 a 25/07/2025	16 a 25/07/2025	SOUSA
BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA	2025/2	21 a 30/07/2025	21 a 30/07/2025	SOUSA
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2025/1	14/07 a 02/08/2025	14 a 23/07/2025	SOUSA
HUGO GOMES ZAHER	2023/1	01 a 20/07/2025	01 a 10/07/2025	SOUSA
VINICIUS SILVA COELHO	2025/2	09 a 18/07/2025	09 a 18/07/2025	SOUSA
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL	2025/1	07 a 26/07/2025	07 a 16/07/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL	2025/2	28/07 a 06/08/2025	28/07 a 06/08/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	2022/2	21/07 a 09/08/2025	21 a 30/07/2025	SAPÉ
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2025/1	28/07 a 26/08/2025	28/07 a 16/08/2025	SAPÉ
JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO	2014/1	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	SERRA BRANCA
FRANCILENE LUCENA MELO JORDAO	2023/2	07/07 a 05/08/2025	07 a 26/07/2025	SOLEDADE

AGOSTO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO	2024/1	04 a 23/08/2025	04 a 13/08/2025	BAYEUX
RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE	2023/2	06/08 a 04/09/2025	06 a 25/08/2025	CAMPINA GRANDE
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2019/2	18 a 27/08/2025	18 a 27/08/2025	CAMPINA GRANDE
VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO	2023/2	06/08 a 04/09/2025	06 a 25/08/2025	CAMPINA GRANDE
ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA	2023/1	18 a 27/08/2025	18 a 27/08/2025	ESPERANÇA
SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES	2025/2	11 a 30/08/2025	11 a 20/08/2025	GUARABIRA
ANDRESSA TORQUATO SILVA	2025/2	04/08 a 02/09/2025	04 a 23/08/2025	GUARABIRA
ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO	2025/2	04/08 a 02/09/2025	04 a 23/08/2025	JOÃO PESSOA
BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	2023/2	06/08 a 04/09/2025	06 a 25/08/2025	JOÃO PESSOA
IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS	2025/2	04/08 a 02/09/2025	04 a 23/08/2025	JOÃO PESSOA
MAGNO GLEDDES RIBEIRO CARDOSO	2023/2	01 a 30/08/2025	01 a 20/08/2025	JOÃO PESSOA
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE	2024/1	06/08 a 04/09/2025	06 a 25/08/2025	JOÃO PESSOA
SIVANILDO TORRES FERREIRA	2015/2	06/08 a 04/09/2025	06 a 25/08/2025	JOÃO PESSOA
VIRGINIA DE LIMA FERNANDES	2025/1	06 a 15/08/2025	06 a 15/08/2025	JOÃO PESSOA
CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE	2022/2	12/08 a 10/09/2025	12 a 31/08/2025	MAMANGUAPE
NILSON DIAS DE ASSIS NETO	2024/1	11/08 a 09/09/2025	11 a 30/08/2025	MONTEIRO
ROSSINI AMORIM BASTOS	2017/2	04/08 a 02/09/2025	04 a 23/08/2025	SANTA LUZIA
RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2023/2	06 a 15/08/2025	06 a 15/08/2025	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS	2025/2	18 a 27/08/2025	18 a 27/08/2025	SANTA RITA
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2025/2	27/08 a 25/09/2025	27/08 a 15/09/2025	SAPÉ

SETEMBRO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
DANIERE FERREIRA DE SOUZA	2025/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	ALHANDRA
CLARA DE FARIA QUEIROZ	2018/2	01 a 20/09/2025	01 a 10/09/2025	ARARUNA
ERONILDO JOSÉ PEREIRA	2015/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	ALAGOA NOVA
ANTÔNIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA	2022/2	01 a 30/09/2025	01 a 30/09/2025	BAYEUX
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2012/1	08 a 27/09/2025	08 a 17/09/2025	BANANEIRAS
TERESA CRISTINA LYRA PEREIRA VELOSO	2024/1	29/09 a 13/10/2025	29/09 a 13/10/2025	CABELO
ANDREA DANTAS XIMENES	2025/2	08 a 17/09/2025	08 a 17/09/2025	CAMPINA GRANDE
AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES	2025/2	08/09 a 07/10/2025	08/09 a 27/09/2025	CAMPINA GRANDE
EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE	2016/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	CAMPINA GRANDE
ELY JORGE TRINDADE	2024/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	CAMPINA GRANDE
HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	2018/2	22/09 a 01/10/2025	22/09 a 01/10/2025	CAMPINA GRANDE
RITAURA RODRIGUES SANTANA	2012/2	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	CAMPINA GRANDE
ROSIMEIRE VENTURA LEITE	2021/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	CAMPINA GRANDE
VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA	2023/1	29/09 a 28/10/2025	29/09 a 28/10/2025	CAMPINA GRANDE
HERMESON ALVES NOGUEIRA	2023/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	CAJAZEIRAS
FABIO BRITO DE FARIA	2024/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	CUITÉ
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/2	10 a 19/09/2025	10 a 19/09/2025	CONDE
ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO	2022/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	ITAPORANGA
ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA	2025/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	JOÃO PESSOA
ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA	2021/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ	2013/2	05 a 24/09/2025	05 a 14/09/2025	JOÃO PESSOA
ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA	2025/2	15/09 a 14/10/2025	15/09 a 04/10/2025	JOÃO PESSOA
ANTONIETA LUCIA MAROJA ARCOVERDE NOBREGA	2022/2	15/09 a 14/10/2025	15/09 a 04/10/2025	JOÃO PESSOA
AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO	2025/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO	2021/2	22/09 a 21/10/2025	22/09 a 11/10/2025	JOÃO PESSOA
FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA	2018/2	01/09 a 30/09/2025	01/09 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
HERMANCE GOMES PEREIRA	2021/2	29/09 a 28/10/2025	29/09 a 18/10/2025	JOÃO PESSOA
ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO	2017/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR	2019/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO	2019/1	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA	2024/2	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	JOÃO PESSOA
MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO	2022/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	JOÃO PESSOA
ROMERO CARNEIRO FEITOSA	2023/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	JOÃO PESSOA
EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO	2020/1	15/09 a 14/10/2025	15/09 a 04/10/2025	JACARAU
BRUNA MELGAÇO ALVES	2024/1	08/09 a 07/10/2025	08 a 27/09/2025	MAMANGUAPE
ANNA MARIA DO SOCORRO HILÁRIO LACERDA	2019/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	PATOS
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA	2015/2	01 a 10/09/2025	01 a 10/09/2025	SANTA RITA
NATAN FIGUEIREDO OLIVEIRA	2025/1	09 a 18/09/2025	09 a 18/09/2025	SOUSA
MARIA CARMEN HERACLIO DO REGO FREIRE FARINHA	2025/2	01 a 30/09/2025	01 a 20/09/2025	UMBUZEIRO

OUTUBRO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	2024/1	21/10 a 19/11/2025	21/10 a 09/11/2025	ÁGUA BRANCA
ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	2017/2	13/10 a 11/11/2025	13/10 a 01/11/2025	AREIA
NILSON BANDEIRA DOS NASCIMENTO	2018/1	01 a 30/10/2025	01 a 30/10/2025	BAYEUX
GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA	2025/2	15 a 24/10/2025	15 a 24/10/2025	BELEM
THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES	2025/2	07/10 a 05/11/2025	07 a 26/10/2025	CABELO
FABRICIO MEIRA MACEDO	2022/2	13/10 a 11/11/2025	13/10 a 01/11/2025	CAMPINA GRANDE
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2015/2	13/10 a 01/11/2025	13 a 22/10/2025	CAMPINA GRANDE
FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA	2024/2	07 a 26/10/2025	07 a 16/10/2025	CAMPINA GRANDE
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2023/1	22/10 a 10/11/2025	22 a 31/10/2025	CAMPINA GRANDE
VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA	2024/2	13 a 01/11/2025	13 a 22/10/2025	CAMPINA GRANDE
FERNANDA DE ARAUJO PAZ	2025/2	01 a 30/10/2025	01 a 20/10/2025	CATOLÉ DO ROCHA
ODILSON DE MORAIS	2024/1	27/10 a 25/11/2025	27/10 a 15/11/2025	COREMAS



LUCIANA RODRIGUES LIMA	2024/1	13/10 a 11/11/2025	13/10 a 01/11/2025	ITABAIANA
FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	2025/2	06/10 a 04/11/2025	06 a 25/10/2025	ITAPORANGA
RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO	2023/1	01 a 30/10/2025	01 a 20/10/2025	INGÁ
ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO	2025/2	01 a 10/10/2025	01 a 10/10/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA GONÇALVES LOPES LINS	2025/2	15/10 a 03/11/2025	15 a 24/10/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO EIMAR DE LIMA	2015/2	01 a 30/10/2025	01 a 20/10/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	2020/2	20/10 a 18/11/2025	20/10 a 08/11/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	2018/2	21/10 a 19/11/2025	21/10 a 09/11/2025	JOÃO PESSOA
GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA	2024/1	01 a 20/10/2025	01 a 20/10/2025	JOÃO PESSOA
GERALDO EMÍLIO PORTO	2016/1	29/10 a 17/11/2025	29/10 a 07/11/2025	JOÃO PESSOA
HERMANCE GOMES PEREIRA	2022/1	20/10 a 03/11/2025	20 a 03/11/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ MARCIO ROCHA GALDINO	2025/2	01 a 10/10/2025	01 a 10/10/2025	JOÃO PESSOA
RICARDO DA SILVA BRITO	2017/2	13/10 a 11/11/2025	13/10 a 01/11/2025	JOÃO PESSOA
SERGIO MOURA MARTINS	2024/1	31/10 a 29/11/2025	31/10 a 19/11/2025	JOÃO PESSOA
SILVIO JOSÉ DA SILVA	2022/1	01 a 30/10/2025	01 a 30/10/2025	JOÃO PESSOA
VIRGINIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS	2025/1	15/10 a 03/11/2025	15 a 24/10/2025	JOÃO PESSOA
WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	2020/2	13/10 a 01/11/2025	13 a 22/10/2025	JOÃO PESSOA
DIEGO GARCIA OLIVEIRA	2023/1	01 a 30/10/2025	01 a 20/10/2025	PATOS
DIEGO GARCIA OLIVEIRA	2023/2	31/10 a 29/11/2025	31/10 a 19/11/2025	PATOS
JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA	2024/1	06 a 15/10/2025	06 a 15/10/2025	PATOS
MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA	2025/2	08/10 a 06/11/2025	08 a 27/10/2025	SANTA RITA
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2025/2	15 a 24/10/2025	15 a 24/10/2025	SOUSA
KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁILO	2023/2	01 a 10/10/2025	01 a 10/10/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

NOVEMBRO/2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	2024/2	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	ÁGUA BRANCA
JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	2015/1	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	ALAGOA GRANDE
CLARA DE FARIA QUEIROZ	2019/1	18/11 a 17/12/2025	28/11 a 17/12/2025	ARARUNA
PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	2021/1	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	ARARUNA
IEDA MARIA DANTAS	2021/2	21/11 a 10/12/2025	01 a 10/12/2025	BOQUEIRÃO
GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	BELEM
HENRIQUE JORGE JÁCOMÉ DE FIGUEIREDO	2024/2	03 a 22/11/2025	03 a 12/11/2025	CABEDELO
GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	2023/1	14/11 a 13/12/2025	24/11 a 13/12/2025	CABEDELO
ALEX MUNIZ BARRETO	2025/2	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	CAMPINA GRANDE
ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE	2025/1	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	CAMPINA GRANDE
ANDRÉA DANTAS XIMENES	2025/2	24/11 a 13/12/2025	24/11 a 03/12/2025	CAMPINA GRANDE
CLAUDIO PINTO LOPES	2023/2	28/11 a 27/12/2025	28/11 a 17/12/2025	CAMPINA GRANDE
DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	2025/2	24/11 a 23/12/2025	24/11 a 13/12/2025	CAMPINA GRANDE
EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO	2019/2	03/11 a 02/12/2025	03/11 a 02/12/2025	CAMPINA GRANDE
HORACIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	2018/2	19/11 a 08/12/2025	19 a 28/11/2025	CAMPINA GRANDE
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2019/2	10 a 29/11/2025	10 a 19/11/2025	CAMPINA GRANDE
WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCÃO CUNHA	2023/2	10 a 29/11/2025	10 a 19/11/2025	CAMPINA GRANDE
ANTONIO REGINALDO NUNES	2023/1	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	CAMPINA GRANDE
LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA	2023/1	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	CAMPINA GRANDE
RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA	2023/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	CAMPINA GRANDE
MAYUCE SANTOS MACEDO	2025/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	CAJAZEIRAS
SÁVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS	2025/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	CAJAZEIRAS
MARIO GUILHERME LEITE DE MOURA	2025/2	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	CATOLÉ DO ROCHA
FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	2025/1	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	CONCEIÇÃO
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2025/2	10 a 19/11/2025	10 a 19/11/2025	CONDE
ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA	2023/1	24/11 a 13/12/2025	24/11 a 03/12/2025	ESPERANÇA
ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO	2023/1	10 a 19/11/2025	10 a 19/11/2025	GUARABIRA
ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO	2023/1	29/11 a 18/12/2025	09 a 18/12/2025	GUARABIRA
ANDRÉIA SILVA MATOS	2020/1	18/11 a 17/12/2025	28/11 a 17/12/2025	ITABAIANA
ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO	2024/1	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	INGÁ
HYANARA TORRES TAVARES DE QUEIROZ	2024/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	ITAPORANGA
ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO	2024/1	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE	2025/2	05 a 24/11/2025	05 a 14/11/2025	JOÃO PESSOA
ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR	2013/2	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	JOÃO PESSOA
ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO	2025/2	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	JOÃO PESSOA
ANTÔNIO SERGIO LOPES	2024/2	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	2019/1	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
CARLOS NEVES DA FRANCA NETO	2021/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA	2024/1	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	JOÃO PESSOA
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER	2025/2	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
DANIELA ROLIM BEZERRA	2025/1	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	2025/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	JOÃO PESSOA
ESLU ELOY FILHO	2022/2	17/11 a 16/12/2025	27/11 a 16/12/2025	JOÃO PESSOA
GIOVANNI MAGALHÃES PORTO	2022/2	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	JOÃO PESSOA
JOÃO BATISTA VASCONCELOS	2020/1	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	JOÃO PESSOA
JOSÉ MARCIO ROCHA GALDINO	2025/2	17 a 26/11/2025	17 a 26/11/2025	JOÃO PESSOA
KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES	2024/1	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	2024/2	05 a 24/11/2025	05 a 14/11/2025	JOÃO PESSOA
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2024/1	31/10 a 19/11/2025	31/10 a 09/11/2025	JOÃO PESSOA
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2024/2	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES	2022/1	03 a 22/11/2025	03 a 12/11/2025	JOÃO PESSOA
MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ	2000/1	10/11 a 09/12/2025	10 a 29/11/2025	JOÃO PESSOA
MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO	2025/2	03/11 a 02/12/2025	03/11 a 02/12/2025	JOÃO PESSOA
MEALES MEDEIROS DE MELO	2020/1	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	2025/2	20/11 a 19/12/2025	30/11 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA
ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	2024/1	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	JOÃO PESSOA
RICARDO DA COSTA FREITAS	2022/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	JOÃO PESSOA
TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES	2024/1	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	JOÃO PESSOA
VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES	2025/1	17/11 a 06/12/2025	17 a 26/11/2025	JOÃO PESSOA
WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	2021/1	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	JOÃO PESSOA
KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	MAMANGUAPE
JULIANA DUARTE MAROJA	2020/2	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	MAMANGUAPE
CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE	2023/1	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	MAMANGUAPE
BRUNA MELGAÇO ALVES	2024/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	MAMANGUAPE
NILSON DIAS DE ASSIS NETO	2024/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	MONTEIRO
BRUNO MEDRADO DO SANTOS	2023/1	14/11 a 13/12/2025	24/11 a 13/12/2025	PATOS
ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUZA	2019/1	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	PATOS
JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA	2024/1	30/11 a 19/12/2025	30/11 a 09/12/2025	PATOS
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	PATOS
VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE	2019/1	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	PATOS
PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	2025/2	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	PIANCÓ
ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ	2025/2	18/11 a 17/12/2025	28/11 a 17/12/2025	PIANCÓ
ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA	2016/2	19/11 a 08/12/2025	19 a 28/11/2025	PICUÍ
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA	2025/1	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	POMBAL
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2022/1	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	QUEIMADAS
ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES	2025/2	19/11 a 08/12/2025	19 a 28/11/2025	SANTA RITA
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA	2015/2	21/11 a 10/12/2025	01 a 10/12/2025	SANTA RITA
ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	SANTA RITA
GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA	2014/1	10/11 a 09/12/2025	10 a 29/11/2025	SANTA RITA
ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES	2021/2	03/11 a 02/12/2025	03 a 22/11/2025	SANTA RITA
AGÍLIO TOMAZ MARQUES	2025/1	26/11 a 15/12/2025	26/11 a 05/12/2025	SOUSA
NATAN FIGUEIREDO OLIVEIRA	2025/1	03 a 22/11/2025	03 a 12/11/2025	SOUSA
BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	SOUSA
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	SOUSA
VINÍCIUS SILVA COELHO	2025/2	21/11 a 10/12/2025	01 a 10/12/2025	SOUSA
KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁILO	2023/2	10 a 29/11/2025	10 a 19/11/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL	2025/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2023/2	30/11 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	2023/1	17/11 a 16/12/2025	17/11 a 06/12/2025	SAPÉ
RENAN DO VALE MELO MARQUES	2022/2	17/11 a 16/12/2025	27/11 a 16/12/2025	SAPÉ
OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	2000/2	20/11 a 19/12/2025	20/11 a 09/12/2025	SOLÂNEA
JULIANA ACCIOLY UCHÔA	2025/2	24/11 a 13/12/2025	24/11 a 03/12/2025	SUMÉ
JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS	2025/2	21/11 a 20/12/2025	01 a 20/12/2025	TAPEROÁ

DEZEMBRO / 2025

MAGISTRADO(A/S)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA CONCESSÃO	PERÍODO DO GOZO	COMARCA
JOSÉ MARCIO ROCHA GALDINO	2025/2	10 a 19/12/2025	10 a 19/12/2025	JOÃO PESSOA



COMARCA DE SUMÉ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DE SUMÉ

Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho
Rua Vicente Preto, S/N, Centro, SUMÉ - PB - CEP: 58540-000
e-mail: sec.sume@tjpb.jus.br - tel: (83) 3353-2296 - (83) 99143-4757

EDITAL N. 001/2024

PORTARIA N. 012/2024 – A JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA DE SUMÉ, JULIANA ACCIOLY UCHÔA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGULAMENTARES, OBSERVADO O PROVIMENTO N. 001/2015 DA CGJ/PB E A PORTARIA 012/2024/VUS, COMUNICA A ABERTURA DE **PRAZO PARA CADASTRO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL PARA RECEBIMENTO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** DECORRENTES DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO OBSERVADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0800788-55.2024.8.15.0451.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo o cadastramento de entidades públicas ou privadas, com finalidade social, notadamente em atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, com o objetivo de destinação das prestações pecuniárias, decorrentes de transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal.

1.2. As entidades deverão ter sede e atuação na Comarca de Sumé/PB, integrada pelos Municípios de Amparo, Congo, Ouro Velho, Prata e Sumé.

2. DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

2.1. O repasse das prestações pecuniárias será destinado, de forma prioritária, aos beneficiários que:

2.1.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

2.1.2. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

2.1.3. Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

2.1.4. Prestem serviços de maior relevância social;

2.1.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

2.1.6. Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

2.1.7. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

2.1.8. Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

2.1.9. Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

Parágrafo único. A receita da conta vinculada a esta unidade jurisdicional também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora.

2.2. É vedada a destinação de recursos para:

2.2.1. Custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

2.2.2. Promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

2.2.3. Pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

2.2.4. Fins político-partidários;

2.2.5. Entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

2.2.6. Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

2.2.7. Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.3. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

2.3.1. Em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

2.3.2. De cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.3.4. Podem participar do processo de cadastramento entidades públicas ou privadas que atendam aos seguintes requisitos:

3. CADASTRO E PROCEDIMENTO

3.1. A entidade pública ou privada deverá ter finalidade social, com atuação direta em atividades relacionadas à segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização, apoio a vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, ou outras atividades de relevante cunho social, ser legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, bem como apresentar regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

3.2. A entidade deverá requerer seu cadastro, por meio de formulário específico (**em anexo**), devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
- cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores e sócios;
- cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- dados bancários com indicação do CNPJ;
- comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

3.2. Apresentado o formulário, instruído com os documentos essenciais, será certificado nos autos do processo administrativo de credenciamento, com a juntada da documentação pertinente.

3.3. Finalizado o prazo para o pedido de credenciamento, os autos do processo administrativo, instruídos com as certidões individuais e específicas de cada formulário, deverão ser encaminhados ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.

4. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

4.1. O prazo para apresentação do requerimento de cadastro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial de Justiça.

4.2. As entidades interessadas deverão encaminhar o formulário de cadastro, em anexo ao presente edital, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, à Gerência do Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho, localizado na Rua Vicente Preto, s/n, Centro, Sumé/PB.

5. AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Após o encerramento do prazo de inscrição, os pedidos de cadastro serão analisados pelo Juízo da Vara Única de Sumé, com a oitiva do Ministério Público. A homologação do cadastro será realizada por decisão judicial, nos autos do processo administrativo n.º 0800788-55.2024.8.15.0451 e comunicada às entidades interessadas.

6. PROJETOS

6.1. Após a homologação do cadastramento, as entidades públicas ou privadas com finalidade social estarão autorizadas para a apresentação de projetos, por meio de formulário específico (**em anexo**), junto à Gerência do Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho, localizado na Rua Vicente Preto, s/n, Centro, Sumé/PB.

6.2. As entidades interessadas deverão apresentar projeto social, no endereço previsto no ITEM 4.2 deste edital, que conterá as seguintes informações:

- a identificação do objeto a ser executado;
- os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem;
- as atividades ou etapas de execução;
- o produto a ser gerado pelo projeto;
- os resultados pretendidos;
- os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva implementação;
- os beneficiários do projeto;
- os benefícios institucionais;
- os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
- os custos exatos de manutenção do projeto;
- o cronograma de desembolso;
- informação sobre o interesse em receber pessoas para prestação gratuita de serviços à comunidade na instituição.

6.3. Instruído com os documentos necessários por entidade cadastrada, haverá a distribuição de processo administrativo específico e, após a oitiva do Ministério Público, deliberação judicial sobre a destinação de recursos, observadas as finalidades e vedações previstas no presente edital.

6.4. A liberação de recursos ocorrerá, exclusivamente, por meio de alvará judicial, em autos específicos a serem distribuídos no sistema do Processo Judicial Eletrônico, devendo haver a prestação de contas pela entidades beneficiárias, no prazo de 20 (vinte) dias, após a conclusão do projeto.

6.5. É dispensado prévio cadastro para a apresentação de projetos pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O cadastramento das entidades não garante o recebimento automático das prestações pecuniárias, que dependerá da apresentação, aprovação e execução de projetos específicos, observado o item 6.

7.2. O presente edital também será afixado no mural do Fórum Desembargador Archimedes Souto Maior Filho e divulgado nos meios de comunicação locais.

7.3. Os interessados em obter informações, devem contatar a Vara Única de Sumé/PB, através do número (83) 9.9143-4757, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

7.4. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Juiz(a) da unidade, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

Sumé/PB, [DATA DA PUBLICAÇÃO].

JULIANA ACCIOLY UCHÔA

Juíza Substituta da Vara Única de Sumé



FORMULÁRIO DE CADASTRO INSTITUCIONAL N. _____
PORTARIA N. 012/2024/VUS

1) DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____ ESTADO: PB

TELEFONE(S): _____ CELULAR(ES): _____

EMAIL: _____

DATA DA FUNDAÇÃO ____/____/____

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

() ONG

() ASSOCIAÇÃO

() CONSELHO OUTRO: _____

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS INSCRIÇÕES:

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: _____

OBJETIVO(S) DA INSTITUIÇÃO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA/LEI:

RECESSO INSTITUCIONAL/FÉRIAS:

FONTES DE FINANCIAMENTO:

RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS:

RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS:

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

NECESSIDADES INSTITUCIONAIS:

RECEBEU OU RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DA JUSTIÇA? QUAL?

2) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

NOME:

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE (S): _____

CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO:

PROFISSÃO: _____

3) QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:

ATUALMENTE, HÁ CUMPRIDORES NA INSTITUIÇÃO?

() NÃO

() SIM

QUANTOS? _____

NÚMERO LIMITE DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

A ENTIDADE PODE OFERECER ALGUM BENEFÍCIO AO PRESTADOR DE SERVIÇO?

() TRANSPORTE

() ALIMENTAÇÃO

() CURSOS.

SE SIM, QUAIS? _____

() OUTROS _____

TURNO PARA CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:

() MANHÃ / () TARDE / () NOITE

POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO EM FINAIS DE SEMANA:

() SIM / () SÁBADO / () DOMINGO / () NÃO

HABILIDADE PROFISSIONAL DESEJADA PELA INSTITUIÇÃO:

4) DADOS DO ORIENTADOR OU RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO COM A VARA

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

CARGOS: _____

TELEFONE (S): _____

TURNO DE TRABALHO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

DIAS DA SEMANA: _____

COMPREENDE OS OBJETIVOS DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS: () NÃO () SIM () PARCIALMENTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, estar ciente sobre a **responsabilidade civil, administrativa e penal inerente ao recebimento de recursos públicos**, cuja **destinação de caráter vinculado deve atender a finalidades sociais**, condicionada ao **prévio cadastramento desta entidade**, bem como a **apresentação de projeto para homologação judicial**, em ambos os casos, com a intervenção do Ministério Público, e sujeita a prestação de contas.

Local, data

Responsável